

**N.º 19/2020** \_\_\_\_\_ **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E QUATRO DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE.** \_\_\_\_\_

**REUNIÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ No dia vinte e quatro de setembro do ano dois mil e vinte, tendo em conta o estatuído n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, diploma que implementou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão realizou-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis Sá, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Morais Lima e Vítor Torres Pereira. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Eram dez horas e trinta minutos quando pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **-ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:** \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - Começou por fazer uma intervenção acerca do início do ano escolar. Neste âmbito, partilhou com as senhoras e os senhores vereadores e a todos que assistem a esta reunião por transmissão online a satisfação da Câmara Municipal pela forma como se preparou e tem decorrido o arranque do ano escolar nos mais diversos níveis. Informou ainda que juntamente com o vereador Leonel Rocha esteve em várias escolas dos vários níveis de ensino, não só para testemunhar o que acabou de partilhar, mas também para se inteirar de pequenas situações que importa

resolver e, obviamente, deixar um registo de apreço à comunidade escolar pela forma como tudo decorreu. \_\_\_\_\_

Referiu também que foi a enorme competência, diligência, profissionalismo e o muito voluntarismo de todos encimados pelas direções dos agrupamentos, mas também pelas associações de pais, as professoras e os professores, o pessoal não docente, as autarquias nas quais a Câmara Municipal e os seus colaboradores também se inserem, todas estas entidades tiveram um trabalho notável que muito contribuiu para esse sucesso. Por isso, acrescentou, pretendeu expressar a sua satisfação por este início do ano escolar. \_\_\_\_\_

Além disso, também evidenciar uma circunstância que não foi tão bem sucedida, mas que está em processo de melhoria contínua, e que, no seu entender, em breve será colmatada, que se prende com alguns circuitos do transporte escolar, não são todos, são alguns que afetam nomeadamente uma das empresas que opera nesses mesmos circuitos que estão previamente definidos. Acrescentou que não foi a Câmara Municipal quem definiu os circuitos nem quem contratou as empresas, mas há situações que foram reportadas não só pelos visados, mas particularmente pela própria empresa, e que se prende essencialmente com um problema que está a afetar o país, não todo, porque o país não todo igual, dado que o grande Porto e a grande Lisboa têm soluções de transporte que são muito diferentes das do resto do país e com uma ou outra exceção esse problema está a acontecer. Referiu também que no contexto da CIM do Ave, se pode perceber que problemas idênticos tem surgido, muito por causa das sequelas da consequência da pandemia que estamos a viver que tem afetado as empresas de transportes e, como todos saberão, são um dos subsectores mais prejudicados com a crise da pandemia, o transporte parou e o recomeço desse transporte público não está a acontecer ao ritmo que acontecia no “pré-COVID”. O uso do transporte público está muito longe do que acontecia antes da pandemia, acrescentou. Há um conjunto de circunstâncias que afetam essas empresas e

que, obviamente não desculpam por si só o que está a acontecer, mas ajudam a compreender. \_\_\_\_\_

Aproveitou ainda para pedir às famílias compreensão por esta situação, deixando a garantia que nos está a ser transmitida pela empresa que o processo está a ser melhorado e, de facto, a Câmara Municipal tem constatado que nos últimos dias tem havido melhorias e que muito brevemente haverá um restabelecimento das condições para que esse transporte se faça com qualidade, dignidade e a prontidão que é suposto acontecer e que resulta do que está convencionado com a Câmara Municipal e que a Câmara obviamente deseja que seja cumprido. \_\_\_\_\_

Pretendeu com a sua intervenção deixar estas duas notas, uma nota de apreço a toda a comunidade escolar pela forma como se empenhou para que o ano escolar começasse com o sucesso que é reconhecido e, em segundo lugar, evidenciar um reparo, nomeadamente ao nível do transporte escolar numa matéria que espera que rapidamente seja solucionada e partilhar as garantias que nos têm sido dadas pelo operador em causa de que tudo está a ser feito para que rapidamente esse mesmo restabelecimento aconteça.

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - Enquadrado com a declaração política que o Sr. Presidente da Câmara entendeu manifestar, dizer que as notas de apreço e saudação pelo arranque do ano escolar nesta situação particular que vivemos, acrescentando que, mais do que isso, esse foi um motivo para apresentar um pedido de desculpas e justificação à comunidade famalicense pelos problemas que se verificaram nesse mesmo arranque do ano escolar, designadamente em matéria de acessibilidade junto das escolas onde houve problemas, alguns que persistem já há algum tempo com os transportes escolares. \_\_\_\_\_

Nesse sentido, considerando que estão agendadas mais duas propostas na ordem de trabalhos relativamente à matéria de transportes, os vereadores terão oportunidade de analisar esta questão dos transportes. No entanto, a propósito disso entende que houve

desde o início por parte do Presidente da Câmara e do poder da Câmara Municipal, uma desvalorização do problema e uma desresponsabilização em não querer assumir responsabilidades, referindo que o próprio Presidente da Câmara disse que não tinha competência para explorar e atribuir linhas e concessões, tendo sacudido a “água do capote”, e, no entanto, mais à frente, exerceu as competências que lhe compete como autoridade pública de transportes municipal. Acrescentou ainda que, apesar dos sucessivos despachos e como a autoridade de transportes impôs os serviços públicos, subsistiram e continuam a subsistir problemas de transportes, apesar de saber que o ano escolar iria arrancar. \_\_\_\_\_

Por isso, quando o senhor Presidente saúda o arranque do ano escolar e os aspetos que correram menos bem e os aspetos que correram bem, referiu que os vereadores do PS associam-se às palavras do Sr. Presidente de louvar e reconhecer o grande esforço que as famílias, os professores e que os alunos estão a fazer neste momento para estarem a ter aulas presencialmente e a ter um ano escolar nas condições mais desejáveis para a aprendizagem e para os professores exercerem a sua atividade e estarem nas escolas. Todavia, aos vereadores do PS enquanto responsáveis públicos não basta associarem-se e louvar esse esforço, mas, acrescentou, é necessário que todos estejam à altura desse esforço que a nossa comunidade está a fazer e, de facto esta matéria de transportes públicos é uma urgência que isto comece a correr melhor. \_\_\_\_\_

Também um segundo ponto da sua intervenção se prendeu não com este arranque específico do ano escolar, mas com a situação pandémica do COVID-19, que infelizmente persiste, e é uma batalha que ainda está muito longe de estar ganha. Neste contexto, acrescentou, estamos no outono e vem aí o inverno, com todos os problemas associados, pretendeu, por isso, ser esclarecido no sentido de saber como é que o Município está a preparar e a antever o inverno de 2020, tendo em conta a situação de pandemia que

atravessamos, relativamente às escolas e aos grupos de risco, designadamente nos lares, rede de saúde, cuidados primários e hospital, quanto à proteção dos próprios trabalhadores do município. Pretendeu ser esclarecido que a Câmara Municipal está ou não a ser pró-ativos na prevenção e, designadamente, como é que está o gabinete que foi criado para acompanhar a situação da pandemia, se tem reunido e se há esse trabalho preventivo. Pretendeu também perceber porque é que este Município é um dos 53 municípios a nível nacional que tem uma média de contágios acima da média nacional, ou seja, a média nacional anda à volta dos 2,4 por cada 10.000 habitantes e o nosso município tem uma média superior, pelo que gostaria de perceber qual é a causa. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - Começando por responder à segunda questão, referiu que essa é a pergunta que tem feito às autoridades de saúde e as mesmas não lhe deram resposta. Acrescentou que também gostaria de saber quais são as causas, como todos os cidadãos também gostariam de saber, mas como compreenderá não é o Presidente da Câmara que tem conhecimentos técnicos nem científicos, não é virologista nem epidemiologista e as informações empíricas que tem obtido das autoridades da saúde resulta do facto do Município ser muito industrial, de haver muita mobilidade de pessoas, não só em trabalho como em outros níveis e a frequência desses contactos possa ser a causa dos contágios. Referiu ainda que acresce a este facto a situação num lar residencial, que tem um número de cerca de 43, o que também muito contribuiu para engrossar esses números. \_\_\_\_\_

Acrescentou, ainda, que a perceção que tem das autoridades de saúde é que não há razões para um alarme especial, há sim razões para continuarmos a ter as cautelas, que nunca devíamos ter descontinuado, sendo exemplo disso a forma como se tem efetuado as reuniões do executivo municipal, ao contrário de outras câmaras que avançaram para reuniões presenciais. Informou também que, internamente, as reuniões do executivo são

efetuadas da mesma forma, acrescentando que a Câmara Municipal tem um conjunto de procedimentos internos que se aplica ao Presidente de Câmara, aos Vereadores, às chefias e aos colaboradores que são de contexto de pandemia, cujos procedimentos nunca foram descontinuados. Desde o mês de março que não há reuniões presenciais de grupo, ao contrário do que outros fizeram. Os serviços da Câmara Municipal continuaram com teletrabalho e a promover o afastamento, os serviços municipais continuaram a ser muito rigorosos no cumprimentos de normas de distanciamento, de proteção individual, o uso da máscara, a desinfecção das mãos, a colocação em gabinete com afastamento necessário, o desfasamento de horários de entrada e saída, horários contínuos, pelo que dá a garantia que em relação ao funcionamento da Câmara Municipal os serviços têm cumprido com rigor as regras no sentido de evitar contágios, garantindo que aquelas pessoas que têm risco especial estão todas elas a ser protegidas, não havendo por parte da Câmara Municipal nenhuma imposição para a sua presença. \_\_\_\_\_

Quanto ao gabinete de emergência social informou que nunca deixou de funcionar, funciona de forma quinzenal, por entendimento unânime, às 2ª feiras, às 14h30, com os vários agentes, onde tem promovido debates, troca de perceções, muita troca de informação, não só na reunião quinzenal, mas também no grupo do whatsapp, que foi criado para o efeito. \_\_\_\_\_

Informou ainda que muito recentemente a Senhora Vereadora da Saúde Pública interagiu com os responsáveis dos agrupamentos escolares, por questões prementes que estavam a acontecer e que não podem esperar 15 dias para serem resolvidos, são tratados na hora, o gabinete de emergência social funciona 24 horas por dia e 7 dias por semana de forma virtual, mas efetiva e com capacidade de resposta. \_\_\_\_\_

Quanto aos cuidados de saúde primários e cuidados de saúde hospitalar informou que a Câmara Municipal tem apoiado o ACES a vários níveis, por exemplo nos automóveis,

porque infelizmente o ACES não tem os meios necessários, tendo a Câmara Municipal colocado esses meios, com o esforço e sacrifício do Município, para que o ACES e os Centros de Saúde sejam mais eficazes no combate à pandemia, especialmente no período que se avizinha, que se prende com o convívio entre a pandemia e a gripe sazonal, onde irá trazer novos problemas. \_\_\_\_\_

Informou também que nos cuidados hospitalares os serviços municipais estão a interagir, haverá uma intervenção promovida pela Câmara Municipal para capacitar o hospital do ponto de vista da segregação entre o COVID e não-COVID, especialmente no contexto da urgência do acesso hospitalar, no sentido de criar condições infraestruturais para que os profissionais de saúde possam continuar, com o brilhantismo que os caracteriza, a fazer esse trabalho. \_\_\_\_\_

Acrescentou ainda que a Câmara Municipal não está a fazer somente o que compete, está a fazer muito mais do que aquilo que lhe compete, pois poderia dizer ao ACES e ao Hospital que esta situação não é da sua responsabilidade. \_\_\_\_\_

Informou também que a Câmara Municipal suportou 50% do custo das luvas (uma fortuna que os lares consomem mensalmente com luvas), não só conseguiu um preço especial junto de uma empresa famalicense, como está a suportar 50% do custo, está a acompanhar permanentemente o funcionamento dos lares e a ajudá-los naquilo que pode, o que tem sido reconhecido por esse tipo de instituições. \_\_\_\_\_

Para concluir, referiu que naquilo é a ação da Câmara Municipal, não podia ter feito mais para ajudar a comunidade famalicense a ser bem-sucedida, esforços que não são reateados nem a Câmara Municipal procurará obter medalhas, acrescentando que é preciso reconhecer que tem, muitas vezes, substituído outras entidades, nomeadamente o Estado Português em matérias que são da sua responsabilidade. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - Solicitou novamente a intervenção para referir, em primeiro lugar, que são eleitos pelos famalicensenses e que o PS tem bem presente que em matéria de saúde é da responsabilidade do governo e, neste caso, o PS está ao lado dos famalicensenses e ao lado do Município que representa os famalicensenses, e também ao lado do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de exigir das autoridades públicas de saúde, no caso do ACES, da rede de cuidados primários e também do hospital do Centro Hospitalar do Médio Ave, tem que assumir as suas responsabilidades e as suas competências. Para que fique bem clara a posição dos vereadores do PS, exige às autoridades de saúde que o próximo inverno e o combate a esta pandemia seja bem preparado, em articulação com o Município e demais entidades, exigindo inclusive que se olhe para o concelho de VN Famalicão com a atenção que ele merece, designadamente em termos do número de infetado e de dimensão populacional e que o grau de exigência de cuidados de saúde e também ao nível e respostas sociais que o PS reclama junto da Câmara Municipal de forma expressa, também o fazem junto dos responsáveis do Estado Português em matéria de saúde, quer em relação ao ACES e ao Hospital de Famalicão, que têm grandes e principais responsabilidades nesta matéria. \_\_\_\_\_

Referiu também que a pedagogia e os exemplos devem vir de quem tem responsabilidades públicas e, nessa matéria, comunga das palavras do Sr. Presidente da Câmara, desde logo ao nível dos seus órgãos autárquicos e expressamente ao facto da Câmara Municipal desde o início da pandemia estar a reunir por videoconferência, contrariamente ao que tem acontecido com alguns municípios, que não o fizeram, o que considera reprovável, e, nessa matéria, saúda e apoia como boa medida, que as reuniões de Câmara tenham sido feitas por videoconferência, que dever-se-á continuar a fazê-lo, não só porque é um bom exemplo, como é uma medida no sentido correto para não correr riscos desnecessários.



Manifestou ainda ficar muito satisfeito pelo facto do Sr. Presidente da Câmara referir essas mesmas medidas de evitar riscos desnecessários, como é o caso das reuniões de câmara por videoconferência, estarem a ser seguidas relativamente ao funcionamento do Município no seu todo, ou seja, os trabalhadores e os serviços municipais. \_\_\_\_\_

Dirigindo-se aos trabalhadores do Município, referiu que este é o caminho correto e, na medida do possível, devem continuar em teletrabalho e adotar todas as medidas de trabalho à distância de forma a evitar contágios, porque os números dizem que assim se deve manter. \_\_\_\_\_

Quanto à referência efetuada pelo Sr. Presidente da Câmara, de que o Município tem ido além do que são as suas competências, concordou com isso, referindo que, nessa linha, o PS tem votado favoravelmente e apoiado algumas das medidas que o Município tem adotado, tendo igualmente consideradas como suas, porque a situação assim o exige. \_\_\_\_

Para terminar e uma vez que o Gabinete de Emergência Social nunca deixou de funcionar e nas palavras do Sr. Presidente da Câmara tem debatido e procurado respostas com debate, envolvendo diferentes instituições e responsáveis sobre o COVID-19, insta o Presidente da Câmara para não deixar de insistir na pergunta de quais são as causas relativamente às quais o Município tem uma taxa de contágio relativamente superior à média nacional, por entender que as autoridades públicas de saúde têm que identificar os focos de contágio, têm que fazer esse trabalho e têm que procurar as causas e o que compete ao Sr. Presidente é exigir e reclamar essas respostas dos especialistas e das autoridades de saúde, sobretudo do ACES e da rede de cuidados primários, e uma vez que há esse espaço e esse foro no Gabinete de Emergência Social, não deve deixar de exigir essas respostas de quem é direito. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR RICARDO MENDES - Solicitou igualmente a intervenção para acrescentar que o Gabinete de Emergência Social, como foi referido, nunca teve

interrupções e constitui um foro que, para além de informação, estão lá representadas as entidades que o vereador referiu. No entanto, acrescentou existiram algumas situações de foco e de pressão que também são acompanhadas por uma forma mais próxima, também existe o Gabinete de Crise que nunca parou e que também continua a reunir, não com a periodicidade que existia, que era diária no início deste fenómeno, mas sempre que justifique acompanha até que a situação se encontre debelada, como seja a situação da AFPAD, de Ribeirão e Vale S. Cosme, do conhecimento público. \_\_\_\_\_

Quanto às questões relacionadas com as causas, aquilo que é referido pelas autoridades de saúde, infelizmente vivemos ainda na opinião e não em dados muito empíricos, porque ainda não se sabe verdadeiramente a forma de transmissão deste vírus, existem inúmeras teorias para justificar a transmissão. \_\_\_\_\_

A questão que mais releva tem que ser um esforço de todos nós, acrescentando que a questão da crítica fácil, não se referindo ao Sr. Vereador Nuno Sá (porque até começou por referir que a sua segunda intervenção foi meritória nesse aspeto), no seu entender concorda que todo o executivo deve dar um exemplo nessa matéria, o Sr. Presidente da Câmara tem dado desde o início, muitas vezes incompreendido, porque a Câmara Municipal podia estar sempre a anunciar o que faz, mas o Sr. Presidente da Câmara deu instruções muito precisas que não iria fazer disto uma matéria política, mas de apoio aos famalicense e de contenção desta pandemia. \_\_\_\_\_

Para concluir, referiu também que a Direção-Geral de Saúde e as autoridades local de saúde é que têm responsabilidades nesta matéria e são essas entidades que dão orientações sobre aquilo que se têm de fazer em determinadas situações. Por isso, por muito elaborado que esteja o plano de contingência da Câmara Municipal, e aplicado, há um ponto-chave entre o infetado, a situação e autoridade local de saúde, e que nós temos que confiar e, em

tudo o mais, devemos ser responsáveis em tudo o que fazemos no espaço de comunicação pública. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR VITOR PEREIRA - Pediu também a intervenção, para ser esclarecido sobre um conjunto de paralelo que se encontra depositado no terreno localizado ao cimo da rua Júlio Brandão, depois da escola, certamente resultante das obras da ciclovia. Neste âmbito, pretende saber se esse depósito é transitório, enquanto se realizam essas obras, ou está prevista alguma intervenção para aquela zona. \_\_\_\_\_

Por outro lado, como a Sr. Vereadora, Sofia Fernandes, referiu que estava em estudo a ligação da Rua Júlio Brandão à Av. de França, mas que haveria algumas questões pendentes de resolução, pretende saber se tem havido algum progresso relativamente a essa ligação. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - Começando pela última questão, informou que não houve desenvolvimentos, porque esse terreno é privado e, apesar de haver intenção de efetuar essa ligação, como o terreno é privado, ainda não foram reunidas as condições para tal. \_\_\_\_\_

A SENHORA VEREADORA SOFIA FERNADNES - Relativamente à questão dos paralelos, informou que o paralelo é para reutilização à medida que a obra da ciclovia vai avançando. \_\_\_\_\_

*-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: \_\_\_\_\_*

**-ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2020” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 03 de setembro de 2020, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR.** \_\_\_\_\_

2 - “VOTO DE LOUVOR: FAC - FAMALICENSE ATLÉTICO CLUBE: SUBIDA À 1ª DIVISÃO NACIONAL DE HÓQUEI EM PATINS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O FAC - Famalicense Atlético Clube assegurou a subida à 1ª Divisão Nacional de Hóquei em Patins, cumprindo, assim, o objetivo que estava definido desde o início da época. \_\_\_\_\_

Este regresso à divisão máxima do hóquei em patins Nacional, após 15 anos, é um feito que vem coroar o trabalho de toda uma equipa que sempre ambicionou regressar ao mais alto nível do hóquei Nacional. \_\_\_\_\_

Com esta conquista, o FAC - Famalicense Atlético Clube volta a afirmar-se como um clube de referência da modalidade, projetando o desporto Famalicense no panorama nacional, motivo de orgulho para todos os Famalicense. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicense que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Louvor ao FAC - Famalicense Atlético Clube pela Subida à 1ª Divisão Nacional de Hóquei em Patins; \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO À ATLETA MAFALDA GUEDES: CAMPEÃ NACIONAL DE TÊNIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A jovem tenista famalicense Mafalda Guedes, atleta da Academia de Ténis João Maio – Associação da Maia, continua a somar títulos e brilhantes participações nas competições de Ténis. \_\_\_\_\_

Nos Campeonatos Nacionais Individuais de Ténis, que se realizaram na Cidade do Lousada, entre os dias 22 e 29 de agosto de 2020, sagrou-se Campeã Nacional de Ténis em pares mistos, no escalão de juniores. \_\_\_\_\_

Na semana seguinte, Mafalda Guedes marcou presença na final do torneio mais importante do escalão, o Campeonato Nacional Individual de Sub.16, que decorreu no Centro de Ténis do Jamor, em Oeiras, nos dias 5 e 6 de setembro de 2020. No duelo final, em singulares, Mafalda Guedes sagrou-se Vice-Campeã Nacional de Ténis no escalão Sub.16. Do histórico complexo de Oeiras trouxe, ainda, dois troféus de campeã, pois conquistou a variante de pares femininos e voltou a ser bem-sucedida nos pares mistos.

Trata-se de uma atleta famalicenses, que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de ténis, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Louvor pela sacração de Mafalda Guedes como: \_\_\_\_\_
  - Campeã Nacional de Ténis em pares mistos, no escalão de juniores; \_\_\_\_\_
  - Campeã Nacional de Ténis, em pares femininos, no escalão de Sub.16; \_\_\_\_\_
  - Campeã Nacional de Ténis, em pares mistos, no escalão de Sub.16; \_\_\_\_\_
2. Aprovar o Voto de Congratulação pela sacração de Mafalda Guedes como Vice-Campeã Nacional de Ténis, em singulares, no escalão de Sub.16; \_\_\_\_\_
3. Dar conhecimento dos presentes Votos à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS - PROPOSTA DE NÃO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS EM 2021” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; \_\_\_\_\_

Pese embora tenha por objeto “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta Lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses; \_

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei a aprovação dos referidos diplomas seria concretizada “de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia” do prazo definido para 15 de setembro de 2018. No entanto, não foi cumprido e a onze dias úteis daquele prazo os diplomas referidos não tinham sido ainda aprovados, não se encontrando reunidas as condições para que o Município de Vila Nova de Famalicão pudesse tomar uma decisão sobre esta matéria, na sequência de uma análise ponderada dos referidos diplomas; \_\_\_\_

Entretanto foram publicados os seguintes diplomas: \_\_\_\_\_

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;

- Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; \_\_\_

- Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;

O Decreto-Lei n.º 56/2020 de 12 de agosto, vem proceder à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no sentido de prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e saúde. \_\_\_\_\_

Considerando por fim, o teor das deliberações da Câmara Municipal aprovadas na sua reunião de 23 de maio de 2019 e o deliberado na Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019, em suma, as quais, decidiram para o ano de 2019 e 2020 o não exercício de competências, tendo-se procedido à comunicação inerente. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto do n.º 3, do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/19, de 30 de janeiro, na sua atual redação e do n.º 2, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, propor à Assembleia Municipal que delibere que o Município de Vila Nova de Famalicão não pretende exercer, no ano de 2021, as competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente as seguintes: \_\_\_\_\_

1.1 - Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; \_\_\_\_\_



1.2 - Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; \_\_\_\_\_

1.3 - Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. \_\_\_\_\_

2 - Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, que se pronuncie sobre a transferência da competência para as entidades intermunicipais, no âmbito do previsto nos seguintes diplomas: \_\_\_\_\_

2.1 - Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, diploma que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da educação, sem prejuízo do estabelecido na cláusula 10.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências n.º 562/2015, publicado em Diário da República em 28 de julho de 2015;

2.2 - Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, sua atual redação, diploma que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; \_\_\_\_\_

2.3 - Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 32 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, diploma que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. \_\_\_\_\_

3 - Que delibere comunicar a deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais e às respetivas entidades intermunicipais, relativamente à proposta de não exercício das competências identificadas no ponto 1, assim como o deliberado no ponto 2.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.**

---

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NOS PONTOS UM E DOIS.**

---

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

---

**-DECLARAÇÃO DE VOTO:**

---

“O Presidente da Câmara Municipal voltou a apresentar uma proposta de não exercício de competências decorrentes da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, colocando o Município de Vila Nova de Famalicão numa posição radical de recusa total e absoluta quaisquer competências a descentralizar e contra o processo de descentralização.

---

Para os Vereadores do PS o processo de descentralização é positivo e importante para as autarquias locais. Certamente que foi por estes motivos que o PSD desde o início dialogou, concertou e a acordou com o PS a importância de se avançar no processo de descentralização, dando origem a um acordo entre PS e PSD para a sua aprovação. Sim! A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais foi acordada entre o PS e o PSD e votada favoravelmente por estes partidos na Assembleia da República. Sim! O processo de descentralização e respetiva legislação têm o apoio e

pareceres favoráveis da Associação Nacional de Municípios e Associação Nacional de Freguesias. \_\_\_\_\_

Deste modo, não aceitamos a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, que é da coligação da direita PSD/CDS-PP, porquanto ela representa uma recusa radical de competências apenas com base no refúgio em argumentos formais de calendário e com insinuações de receio ou suspeição sobre a vontade do Governo, sem que a Câmara Municipal apresente quaisquer estudos, avaliações e fundamentos rigorosos sobre os aspetos positivos e negativos do exercício de competências por cada área setorial de descentralização. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal devia e deve dialogar para cooperar e estar ao lado da descentralização, podendo aproveitar o período transitório até 2021 para aceitar algumas competências com vista à realização de projetos e experiências em setores de interesse manifesto para o nosso concelho e onde a Câmara até já tem alguma experiência. Atente-se no caso da Educação em que a Câmara aceitou novas competências e a descentralização. Então na Educação está tudo bem e agora não se aceita aprofundar e prosseguir o processo de descentralização?! Considerando a boa experiência em matéria de educação, porque é que quanto às demais áreas se recusa determinantemente a descentralização?! Assim, a proposta da do Presidente da Câmara Municipal, que é da coligação da direita PSD/CDS-PP, peca por falta de fundamentação, mas também por falta de ambição! \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal diz-se defensor dos poderes das autarquias locais, faz discursos a favor da descentralização de competências, mudou de opinião em relação à regionalização que agora diz defender e até se indigna e reclama com a necessidade de mais competências e novos poderes para os Municípios. Então e agora perante esta

oportunidade refugia-se em argumentos formais e desconfianças infundadas para imediatamente atacar e negar o processo de descentralização!? \_\_\_\_\_

Não se compreende a falta de explicações, de argumentos e a recusa apresentada na proposta camarária. O nosso voto contra é um voto contra a posição da coligação da direita PSD/CDS-PP em Vila Nova de Famalicão e do seu presidente! É um voto contra a recusa total da descentralização. \_\_\_\_\_

Não se percebe a posição do Presidente da Câmara a não ser como uma posição meramente de jogada político partidária. De sublinhar que existem sérias e fortes expectativas de garantias de financiamento para as autarquias locais através do Fundo de Financiamento da Descentralização, operacionalizado através da Lei das Finanças Locais, que se estima em pelo menos cerca de 889,7 milhões de euros. \_\_\_\_\_

Desde que começou o processo de descentralização sempre foi notória a falta de entusiasmo e de disponibilidade do Presidente da Câmara Municipal. Demonstrou sempre falta de vontade, crítica destrutiva, reservas e descrédito nos méritos e sucesso da descentralização, parecendo até, sempre que surgia a oportunidade de abordar o processo de descentralização, incomodado e ansioso pelo seu insucesso. \_\_\_\_\_

Atendendo a que a presente proposta também visa uma deliberação que contende com a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, na medida em que propõe que esta Assembleia Municipal se pronuncie sobre a transferência de competências em apreço, em abono do esclarecimento quanto ao significado do sentido de voto dos Vereadores do PS, esclareça-se que o voto contra é um voto contra a posição da coligação da direita PSD/CDS-PP em Vila Nova de Famalicão e do seu presidente! É um voto contra a recusa total da descentralização e não contra este ponto da proposta que propõe a audição da Assembleia Municipal, mas que não pode ser votado em separado dos restantes pontos da proposta. Naturalmente, os Vereadores do PS são a favor que a Assembleia Municipal

de Vila Nova de Famalicão se pronuncie sobre a transferência de competências em sede do processo descentralização supra referido.” \_\_\_\_\_

5 - “9ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimento e Orçamento. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo dos pontos 8.3.1 do POCAL, publicado no decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, as alterações orçamentais permutativas ao “Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2020”, discriminadas nos termos dos quadros anexos à proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A 9ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA, DISCRIMINADA NOS QUADROS ANEXOS, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO AO RESPETIVO LIVRO.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**RECURSOS HUMANOS:** \_\_\_\_\_

1 - “RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA 26 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando o relatório final do processo disciplinar instaurado ao trabalhador identificado em título, que se tem por reproduzido em anexo e, como fazendo parte integrante da presente ata, face às conclusões expendidas no mesmo e ao enquadramento jurídico da infração disciplinar nos termos do “Regime Disciplinar” aplicável aos Trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho (adiante designada por LTFP), atenta a proposta de aplicação da PENA DE MULTA, sobre 5 (cinco) remunerações base diárias, nos termos dos artigos 185º, alínea d) e, n.º2 do artº181º, todos da LTFP. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que: \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal delibere, considerando os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório final do processo disciplinar acima referenciado, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da LTFP, nesta matéria, aplicar, ao trabalhador n.º695, a pena de MULTA, sobre 5 (cinco) remunerações base diárias, nos termos dos artigos 185º, alínea d) e, n.º2 do artº181º, todos da LTFP e, artigo nono da “Nota de Culpa”, pagável em 4 prestações mensais, em manifesta situação de carência económica. \_\_\_\_\_

2 - Notificar a presente decisão ao arguido e, à instrutora nomeada, nos termos do “Regime Disciplinar da LTFP”.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**OBRAS MUNICIPAIS:** \_\_\_\_\_

1 - “OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LOTEAMENTO MIRADOURO III GONDIFELOS - OBRA COERCIVA - TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO LEGAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A 26 de dezembro de 2018 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada “Obras de Urbanização no Loteamento Miradouro III Gondifelos - Obra Coerciva” à entidade Armindo Fernandes Gomes, Lda., tendo sido celebrado, a 23 de janeiro de 2019, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 248.984,75 euros (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos que resultaram de circunstâncias não previstas e imprevisíveis na fase de projeto, que, em obra, se tornaram imprescindíveis para a execução da empreitada - Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Vias. \_\_\_\_\_

A natureza dos trabalhos passa concretamente por trabalhos não previstos na zona do pavimento em faixa de rodagem e também de trabalhos imprevisíveis, nomeadamente alterações impostas pela EDP Distribuição no que respeita à compatibilização do posto de transformação e ramal de média tensão, com os demais acessórios compatíveis com a legislação em vigor e estabilização de estratos de terreno ao nível da sub-base, e consequente drenagem subterrânea, acarretando com isso a compatibilização de infraestruturas e contenções, a colocação de uma rede ITUR que, como a legislação alterou, tivemos de adaptar a rede. \_\_\_\_\_

Considerando que os referidos trabalhos complementares resultaram de circunstâncias não previstas, não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato inicial sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos

para o Município e o preço desses trabalhos não excede 7.57% do preço contratual, no valor de 18.840,00€ + IVA, verificando-se assim preenchidos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Considerando que os referidos trabalhos complementares resultaram de circunstâncias imprevisíveis, não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato inicial sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos para o Município e o preço destes trabalhos não excede 27.32% do preço contratual, no valor de 68.019,60€ + IVA, verificando-se assim os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Assim, propõem-se a adjudicação destes trabalhos, como trabalhos complementares que resultam de circunstâncias não previstas, ao abrigo do n.º 2, do art.º 370º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual, e como trabalhos imprevisíveis ao abrigo do n.º 4, do art.º 370º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual, com vista à apresentação de soluções com melhor desempenho, durabilidade e resistência que o previsto em projeto. \_\_\_\_\_

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada “Obras de Urbanização no Loteamento Miradouro III Gondifelos - Obra Coerciva”, Armindo Fernandes Gomes, Lda., contribuinte n.º 504853848, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Vias que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_



3 - Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de 86.859,60 euros (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

4 - Autorizar a prorrogação do prazo em 90 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4249/2020, efetuados com base no cabimento n.º 4582/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL - ETAPA 2 (ANTENAS) - FASE 1 FAMALICÃO/GONDIFELOS - TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO LEGAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A 7 de março de 2019 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada “Rede Urbana Pedonal e Ciclável - Etapa 2 (Antenas) - Fase 1 Famalicão/Gondifelos” à Dacop - Construções e Obras Públicas, SA., tendo sido celebrado, a 26 de março do

mesmo ano, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 1.881.926,81 euros (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e seis euros e oitenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos que resultaram de circunstâncias não previstas e imprevisíveis na fase de projeto, que, em obra, se tornaram imprescindíveis para a execução da empreitada - Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Vias. \_\_\_\_\_

A natureza dos trabalhos passa concretamente por trabalhos não previstos no que concerne à rede de águas pluviais às quais tiveram de ser executadas porque não foi possível implantar a rede pensada em descarregadores para terrenos contíguos, revertendo as ligações dos coletores para as linhas de água mais próximas, houve igualmente a necessidade de estabilizar a sub-base de alguns troços com recurso a colchão drenante que não estavam previstos no contrato inicial, pavimentação de zonas adjacentes em betuminoso para compatibilização de cotas com a ciclovia e reforço do pavimento da ciclovia em zonas de atravessamentos com caminhos florestais, serventias e nacionais. No que respeita a trabalhos imprevisíveis, há a necessidade de execução de alguns trabalhos, expansão da rede de saneamento básico, ligando coletores dissimulados pelos taludes tomados por vegetação, encontrando-se algumas descargas ilegais de águas sujas, remoção da guarda em alvenaria de pedra existente e colocação de uma nova, mais resistente e com altura regulamentar sob o rio Este. \_\_\_\_\_

Considerando que os referidos trabalhos complementares resultaram de circunstâncias não previstas, não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato inicial sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos para o Município e o preço desses trabalhos não excede 5.38% do preço contratual, no valor de 101.287,82€+IVA, verificando-se assim os requisitos previstos no n.º 2 do artigo

370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Considerando que os referidos trabalhos complementares resultaram de circunstâncias imprevisíveis, não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato inicial sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos para o Município e o preço destes trabalhos não excede 4.16% do preço contratual, no valor de 78.323,62€+IVA, verificando-se assim preenchidos os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Assim, propõem-se a adjudicação destes trabalhos, como trabalhos complementares que resultam de circunstâncias não previstas, ao abrigo do n.º 2, do art.º 370º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual, e como trabalhos imprevisíveis ao abrigo do n.º 4, do art.º 370º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual, com vista à apresentação de soluções com melhor desempenho, durabilidade e resistência que o previsto em projeto. \_\_\_\_\_

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada “Rede Urbana Pedonal e Ciclável - Etapa 2 (Antenas) – Fase 1 Famalicão/Gondifelos”, Dacop - Construções e Obras Públicas, SA., contribuinte n.º 500499675, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Vias que se anexam e fazem parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de 232.903,18 euros (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e três euros e dezoito

cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

4 - Autorizar a prorrogação do prazo em 60 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4223/2020, efetuados com base no cabimento n.º 4541/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “EMPREITADA DESIGNADA “BENEFICIAÇÃO DA EM 571/1 - UF DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI” - DECISÃO DE CONTRATAR” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Estrada Municipal 571/1, na união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, encontra-se bastante degradada, pelo que é necessário proceder a obras de beneficiação, de modo a garantir a circulação de pessoas e bens em condições de segurança. \_\_\_\_\_

Nesse sentido, prevê-se a renovação da faixa de rodagem, execução de alargamentos, inclusão de muros, passeios e baías de estacionamento, renovação das redes de águas

pluviais e de saneamento básico, sinalização vertical e horizontal, numa extensão de aproximadamente de 2760 m. \_\_\_\_\_

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação “Beneficiação da EM 571/1 - UF de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei”, com a referência interna 2020DEP0015DMVSR: \_\_\_\_\_

#### 1. PREÇO BASE \_\_\_\_\_

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 590.000,00 € + IVA. \_\_\_\_\_

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo. \_\_\_\_\_

#### 2. TIPO DE PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP). \_\_\_\_\_

#### 3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL \_\_\_\_\_

A empreitada enquadra-se no PPI 93/2020, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2020 no valor de 126.000,00 €, IVA incluído, e o restante será executado no ano de 2021. \_\_\_\_\_

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO \_\_\_\_\_

O prazo de execução para esta empreitada é de 270 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

#### 5. LOTES \_\_\_\_\_

Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. \_\_\_\_\_

#### 6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP. \_\_\_\_\_

#### 7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na

alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada n.º 2020DEP0015DMVSR, “Beneficiação da EM 571/1 - UF de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei“, com um preço base de 590.000,00 euros (quinhentos e noventa mil euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 270 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos. \_\_\_\_\_

3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução. \_\_\_\_\_

4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato: \_\_\_\_\_

JÚRI: \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri) \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Dr.ª Ana Rosa Loureiro \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Eng.ª Raquel Pinto \_\_\_\_\_

Membro suplente: Eng.º José Marques \_\_\_\_\_

Membro suplente: Dr.ª Andreia Carvalho \_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

Chefe de Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária: Eng.º Paulo Bastos.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2503/07030308. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**SOLIDARIEDADE SOCIAL:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO À RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto “Casa Feliz”, a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio; \_\_\_\_\_



A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião; \_\_\_\_\_

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 11 de setembro de 2020, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido. \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 725.00€ (Setecentos e vinte e cinco euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os 9 candidatos melhor identificados nesse relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma: \_\_\_\_\_

2.1 subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€, a cada um dos 5 candidatos; \_\_\_\_\_

2.2 subsídio mensal relativo ao escalão B, no valor mensal de 75,00€, a um dos candidatos; \_\_\_\_\_

2.3 subsídio mensal relativo ao escalão C, no valor mensal de 50,00€, a cada um dos 3 candidatos; \_\_\_\_\_

3 - Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único

fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 4230, 4229, 4228, 4227, 4226, 4225, 4224, 4222 e 4221/2020, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 4548, 4547, 4546, 4545, 4544, 4543, 4542, 4540 e 4539/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “TRANSPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA PARA O ANO LETIVO 2020/2021” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade. \_\_\_\_\_

Neste sentido, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, quer através de transporte próprio, táxis ou por ambulâncias para a frequência das estruturas de apoio social, dado as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da Segurança Social e da Saúde não financiarem os referidos transportes. \_\_\_\_\_

Na reunião de 4 de novembro de 2019, a Câmara Municipal deliberou remeter à Assembleia Municipal para que este órgão emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Município, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do

Decreto-lei n.º 127/12 de 21 de junho, tendo tal proposta sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 29 de novembro de 2019. \_\_\_\_\_

De acordo com o preceituado na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar, nos termos da alínea a) do n.º 2 do código regulamentar sobre concessão de apoios, a concessão de apoio financeiro para o transporte de pessoas portadoras de deficiência, no decurso do ano letivo 2020/2021, até ao montante global de 801,35€ (oitocentos e um euros e trinta e cinco cêntimos), de acordo com a seguinte repartição anual da despesa: \_\_\_\_\_

- Empresa Arriva Portugal (NIF - 504 426 974) \_\_\_\_\_

a. Ano de 2020, até ao montante de 218,55€; \_\_\_\_\_

b. Ano de 2021, até ao montante de 582,80€. \_\_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento das despesas previstas no n.º1, de acordo com as disponibilidades financeiras do município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4219/2020, efetuados com base no cabimento n.º 4537/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis da nossa comunidade, em parceria com as organizações sem fins lucrativos. \_\_\_\_\_

O Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão visa desenvolver uma política social de habitação em que assenta o Programa “Mudar de Casa, Mudar de Vida”, documento estratégico da política que a Câmara Municipal está a implementar no concelho, dando uma resposta efetiva às múltiplas necessidades habitacionais dos famalicenses, nomeadamente resposta específica a cidadãos alojados em construções abarracadas, absolutamente sozinhos, desprotegidos e com carências diversas, precisando de um acompanhamento social próximo e permanente, designadamente ao nível de apoio domiciliário. \_\_\_\_\_

É neste sentido que surge a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e o Centro Social e Cultural de S. Pedro do Bairro, no dia 10 de maio de 2005, intitulado Projeto “Casa Solidária”, destinada a realojar temporariamente pessoas sem retaguarda familiar, com carências diversas e a viverem em condições extremas de pobreza. \_\_\_\_\_

Sendo necessário realizar obras de manutenção na referida habitação, cujo orçamento é de 5.102,75€ (cinco mil cento e dois euros e setenta e cinco cêntimos), o Centro Social e Cultural S. Pedro de Bairro solicitou o apoio financeiro do Município. \_\_\_\_\_

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder ao Centro Social e Cultural S. Pedro de Bairro, pessoa coletiva n.º 501 474 870, um apoio financeiro no valor de 5.102,75€ (cinco mil cento e dois euros e setenta e cinco cêntimos), como comparticipação das obras de manutenção da “Casa Solidária”; \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4216/2020, efetuados com base no cabimento nº 4534/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO À LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais. \_\_\_\_\_

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas. \_\_\_\_\_

A LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, é uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo a profilaxia e a prevenção primária, secundária e terciária da Deficiência Social no concelho. \_\_\_\_\_

A intervenção da LIPAC é direcionada a pessoas portadoras de défices aos vários níveis, Social, Psicológico, Biológico, Económico, Educacional/ Cultural e Profissional, sendo um parceiro ativo e dinâmico da Rede Social. \_\_\_\_\_

Os princípios orientadores da LIPAC passam por: (re)inserção profissional, desenvolver atividade formativa, sustentação da informação recolhida (elaboração/publicação),

reinserção social, apoiar o desenvolvimento comunitário (saudável) e, cooperação interinstitucional. \_\_\_\_\_

Sendo a intervenção social e comunitária da LIPAC com elevado interesse para o concelho e dadas as dificuldades económicas sentidas para satisfazer os compromissos assumidos e continuar o desenvolvimento dos próprios projetos, solicitou o apoio e colaboração da autarquia. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, pessoa coletiva n.º 501 849 629, o apoio financeiro no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), como participação no desenvolvimento do Plano de Atividades para o ano de 2020; \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4213/2020, efetuados com base no cabimento nº 4530/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO À ACIP - AVE COOPERATIVA DE INTERVENÇÃO PSICO-SOCIAL C.R.L” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal tem procurado, dentro das suas possibilidades, apoiar as instituições no desenvolvimento das suas atividades e dos seus projetos. \_\_\_\_\_

A ACIP - Ave Cooperativa de Intervenção Psico-Social C. R. L., desenvolve a sua atividade na área do apoio à população com deficiência, desenvolvendo diversos projetos e ações direcionadas a esta população muito especial e específica, procurando desta forma promover a sua integração e inclusão na sociedade. \_\_\_\_\_

Considerando que a maioria dos agregados familiares apoiados pela ACIP são economicamente desfavorecidos, o que condiciona as atividades da instituição e desenvolvimento de novos projetos. Assim sendo, a instituição solicitou o apoio financeiro da Câmara Municipal para realizar o transporte dos jovens/adultos residentes



no concelho de Vila Nova de Famalicão e que se encontram a frequentar o Centro de Atividades Ocupacionais (CAO), de forma a possibilitar a frequência dos mesmos. \_\_\_\_

Considerando que a ACIP tem um papel fundamental na dignificação das pessoas com deficiência e na promoção de uma comunidade mais integrada e inclusiva. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 15.431,27€ (quinze mil e quatrocentos e trinta e um euros e vinte e sete cêntimos), à ACIP - Ave Cooperativa de Intervenção Psico-social C. R. L., pessoa coletiva n.º 504 426 290, como participação no desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente o transporte dos jovens/adultos residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão que se encontram a frequentar o Centro de Atividades Ocupacionais (CAO). \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4209/2020, efetuados com base no cabimento nº 4527/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA.* \_\_\_\_\_

6 - “APOIO FINANCEIRO À “DAR AS MÃOS - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DE V N FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As preocupações sociais encontram-se profundamente presentes na comunidade e nas entidades e instituições, traduzindo-se em ações concretas e refletindo-se numa dinâmica cooperativa e colaborativa. \_\_\_\_\_

Neste sentido, atendendo à atual crise económica e perante a presente conjuntura e fragilidade dos sistemas financeiros, económico e social, é premente desenvolver estratégias concelhias de apoio à comunidade e famílias em situação mais vulnerável. \_

O Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação. \_\_\_\_\_

A “Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão” é uma instituição sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel valioso na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nomeadamente na resposta a situações de emergência social, em parceria com o Município e outras instituições locais. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à “Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão”, pessoa coletiva nº 503 666 920, o apoio financeiro no valor de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, para o desenvolvimento das suas atividades; \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4207/2020, efetuados com base no cabimento nº 4525/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

7 - “APOIO FINANCEIRO À “ATPV - TUDO PELA VIDA, ASSOCIAÇÃO CÍVICA”  
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte. \_\_\_\_\_

O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais. \_\_\_\_\_

Para tal, e atendendo às fragilidades dos sistemas financeiro, económico e social, o Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação. \_\_\_\_\_

A “ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica” é uma instituição sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel valioso na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nomeadamente na resposta a situações de emergência social, em parceria com o Município e outras instituições locais. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à “ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica”, pessoa coletiva nº 504 368 222, o apoio financeiro no valor de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses outubro, novembro e dezembro de 2020, para desenvolvimento das suas atividades; \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4205/2020, efetuados com base no cabimento nº 4523/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA.** \_\_\_\_\_

8 - “APOIO FINANCEIRO À “RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, C.R.L, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DA URBANIZAÇÃO DAS AUSTRÁLIAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município tem como uma das suas grandes prioridades articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais. \_\_\_\_\_

Neste sentido, a cooperação entre o Município e a Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., tem contribuído para a promoção do bem-estar dos cidadãos residentes na Urbanização das Austrálias, nomeadamente dos que se encontram numa

situação social mais vulnerável, através do desenvolvimento de ações de formação e acompanhamento em diversas áreas. \_\_\_\_\_

Decorrente desse acompanhamento efetuado pela entidade às famílias da Urbanização, foi sentida a necessidade de integração de uma menor, acompanhada pela CPCJ, nas valências do Recreio do João, havendo um acréscimo nos gastos previstos pelo que se torna necessário um reforço para fazer face aos encargos com o acolhimento da referida menor. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.250,00€ (seis mil duzentos e cinquenta euros), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, à Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., pessoa coletiva n.º 505 900 084, destinado ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social da população residente na Urbanização das Austrálias. \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4199/2020, efetuados com base no cabimento nº 4514/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR PEDRO SENA.* \_\_\_\_\_

9 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO - ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVA À GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte. \_\_\_\_\_

Na sequência da assinatura do “Auto de cessão”, datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à “Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações” prioridades daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a



desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional. \_\_\_\_\_

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores. Tendo em atenção que a Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da qualidade de vida das pessoas residentes nas habitações inseridas no património do Município, em cooperação com entidades públicas e privadas que atuam a nível local. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros), referente aos meses de outubro, novembro e

dezembro de 2020, à Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, pessoa coletiva nº 504 707 337, destinado à gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquele, a título de subsídio de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento. \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4202/2020, efetuados com base no cabimento nº 4519/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

10 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS - ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVA À GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DAS LAMEIRAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas. \_\_\_\_\_

Na sequência da assinatura do “Auto de cessão”, datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à “Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações” prioridades daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional das Lameiras, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional. \_\_\_\_\_

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores. Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, à Associação de Moradores das Lameiras, pessoa coletiva nº 501 455 752, destinado à gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquela, a título de subsídio de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento. \_\_\_\_\_

2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4200/2020, efetuados com base no cabimento nº 4518/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO:** \_\_\_\_\_

1 - “PROCESSO DISCIPLINAR 2/2020, INSTAURADO AO TRABALHADOR Nº 695  
- ASSISTENTE OPERACIONAL A EXERCER FUNÇÕES DE APOIO  
OPERACIONAL, NO PAVILHÃO TERRAS DE VERMOIM” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando o relatório final do processo disciplinar instaurado ao trabalhador identificado em título, que se tem por reproduzido em anexo e, como fazendo parte integrante da presente ata, face às conclusões expendidas no mesmo e ao enquadramento jurídico da infração disciplinar nos termos do “Regime Disciplinar” aplicável aos Trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho (adiante designada por LTFP), atenta a proposta de aplicação da PENA DE MULTA, sobre 5 (cinco) remunerações base diárias, nos termos dos artigos 185º, alínea d) e, nº2 do artº181º, todos da LTFP. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que: \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal delibere, considerando os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório final do processo disciplinar acima referenciado, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da LTFP, nesta matéria, aplicar, ao trabalhador nº695, a pena de MULTA, sobre 5 (cinco) remunerações base diárias, nos termos dos artigos 185º, alínea d) e, nº 2 do artigo 181º, todos da LTFP e, artigo nono da “Nota de Culpa”, pagável em 4 prestações mensais, em manifesta situação de carência económica. \_\_\_\_\_

2 - Notificar a presente decisão ao arguido e, à instrutora nomeada, nos termos do “Regime Disciplinar da LTFP”.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_TENDO-SE RECORRIDO AO ESCRUTÍNEO SECRETO, FOI DELIBERADO POR MAIORIA, COM OITO VOTOS A FAVOR E DOIS BRANCOS, APROVAR. \_\_\_\_\_

-O SENHOR VEREADOR ELEITO PELO PARTIDO SOCIALISTA, NUNO SÁ, NÃO VOTOU. \_\_\_\_\_

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_

### PATRIMÓNIO: \_\_\_\_\_

1 - “AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA DO MONTINHO, DA FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO, DESTE CONCELHO” \_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por uma parcela de terreno para construção urbana, com a área total de 220,00m<sup>2</sup>, sito na Rua do Montinho, Lugar de Cruz de Pelo, da freguesia de Vale S. Martinho, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P 1354, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_

Considerando que este prédio adveio à posse do Município no âmbito do processo n.º 2909/77, como área de cedência, no âmbito de um estudo conjunto, porém, não possui um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio para efeitos de registo predial, não se encontrando o mesmo registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de quarenta anos, tendo sido este quem o manteve e conservou, nomeadamente procedendo à sua limpeza, atuando sempre como proprietário; \_\_\_\_\_

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja; \_\_\_\_\_

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, com o ânimo de quem exercita direito próprio; \_\_\_\_\_

Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele terreno é propriedade municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P 1354 urbano, da freguesia de Vale S. Martinho, deste concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho. \_\_\_\_\_

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ACEITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO SITO NO LUGAR DE GANDRA, DA FREGUESIA DE FRADELOS - PAISAGEM PROTEGIDA DE ÂMBITO LOCAL - PATEIRAS DO AVE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, ambiente e saneamento básico, ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e), k) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, incumbindo aos órgãos municipais administrar, salvaguardar e promover o património cultural municipal, ambiente, ordenamento do território e urbanismo; \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão está desde 2016 a desenvolver um projeto que tem como objetivo a classificação de parte do seu território como Paisagem Protegida de Âmbito Local - Pateiras do Ave. A área a classificar tem várias valências naturais e culturais, que permitem o enquadramento neste tipo de classificação, nomeadamente 7 habitats do anexo I da diretiva Habitats, 2 dos quais considerados



prioritários. A presença deste tipo de habitats está concentrada numa área de confluência de águas pluviais que forma uma zona húmida de elevado interesse de conservação, sendo que uma das ações é a recuperação destes habitats pela sua capacidade de reter água evitando cheias a jusante e alimentando os lençóis freáticos. \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade do Município de Vila Nova de Famalicão em adquirir o prédio rústico com área total de 38.700,00 m<sup>2</sup>, sito no lugar de Gandra, da Freguesia de Fradelos, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1370/Fradelos e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 901, da freguesia de Fradelos, deste concelho, para a preservação destes valores, incompatível com a exploração florestal, para que dele se deixe tirar proveitos, promovendo assim a preservação dos habitats naturais. \_\_\_\_\_

Considerando que José Flores dos Santos, Lda., NIPC 503 274 135, com sede na Rua D. Maria II, n.º 866, da freguesia de Fradelos, deste concelho e Avelur Investimentos Imobiliários, S.A., NIPC 506 971 139, com sede na Herdade da Amieira, Estrada de Palmela, da freguesia de Poceirão, concelho de Palmela, na qualidade de proprietários do prédio rústico supra identificado, concordaram em ceder ao Município de Vila Nova de Famalicão o referido prédio, sob a condição de o mesmo ficar como área de compensação para espaços verdes e equipamentos e crédito em taxas em futuras operações urbanísticas a realizar no concelho de Vila Nova de Famalicão pelos atuais proprietários ou por outras Sociedades em que os sócios venham a deter no futuro, cuja ponderação do valor será executada, na altura, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, tendo por base o valor indicado no relatório de avaliação em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

Assim, o Município tem interesse em aceitar a cedência do prédio rústico com área total de 38.700,00 m<sup>2</sup>, sito no lugar de Gandra, da Freguesia de Fradelos, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número

1370/Fradelos e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 901, da freguesia de Fradelos, deste concelho, e as condições supra descritas. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. \_\_\_\_\_

Nestes termos, tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aceitar a cedência do prédio rústico sito no lugar de Gandra, da Freguesia de Fradelos, deste concelho, propriedade de José Flores dos Santos, Lda., NIPC 503 274 135 e Avelur Investimentos Imobiliários, S.A., NIPC 506 971 139, melhor identificados no corpo da presente proposta ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nas condições mencionadas no corpo da presente proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais. \_\_\_\_\_

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**-DECLARAÇÃO DE VOTO:** \_\_\_\_\_

“Os Vereadores do PS congratulam-se com o desenvolvimento e execução do projeto de proteção e valorização ambiental da Paisagem Protegida de Âmbito Local - Pateiras do

Ave, podendo os Famalicenseiros contar com todo o apoio e trabalho dos Vereadores eleitos do PS em prol de todos os projetos que visem a proteção, conservação e valorização dos recursos ambientais e naturais do Concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Sempre defendemos a necessidade e oportunidade de intervir no Rio Ave e suas margens porquanto esta nossa única e preciosa riqueza natural, com o seu valioso eco-sistema de fauna e flora, merece os adequados investimentos para garantir a sua conservação e valorização. As pateiras do Ave, além da mais valia ambiental, representam um importante ponto de interesse cultural, ambiental e turístico que o Município, em articulação com as comunidades locais, tem de saber aproveitar. \_\_\_\_\_

Contudo, esta nossa visão sobre a importância e necessidade de investir e desenvolver a Paisagem Protegida das Pateiras do Ave não nos pode levar a aceitar todo e qualquer negócio com particulares para que o Município possa concretizar o projeto das Pateiras do Ave. Sobretudo, não podemos aceitar procedimentos e negócios imobiliários e urbanísticos que, podendo servir as Pateiras do Ave, não são os que mais defendem a transparência, a boa gestão financeira e o superior interesse público. Que fique bem claro que os Vereadores eleitos do PS são a favor do desenvolvimento e concretização da Paisagem Protegida de âmbito Local – Pateiras do Ave, sendo que existem várias formas e tipos de procedimentos para que o Município avance com a disposição dos terrenos necessários para este fim. Os Vereadores eleitos do PS são contra é este procedimento e negócio em concreto (um terreno pateira, em RAN, com valor patrimonial atual de 116,20€ - Caderneta Predial Rústica - passa a valer 414.000,00€ por conta de créditos e direitos urbanísticos futuros) que a proposta nos apresenta porque não é o melhor, nem o mais correto do ponto de vista financeiro, procedimental e urbanístico. Aliás, do ponto de vista dos créditos e direitos a usar no futuro por parte dos particulares, o Município corre

muitos riscos e desnecessários, dando um verdadeiro “salto no escuro”! Um bom fim não justifica todos os meios! \_\_\_\_\_

Assim, os Vereadores eleitos do PS estão a favor do desenvolvimento e concretização da Paisagem Protegida de âmbito Local - Pateiras do Ave, mas estão contra esta proposta de negócio com particulares para aquisição do terreno porque não defende adequadamente o superior interesse público e daí votarmos contra o negócio.” \_\_\_\_\_

### **MOBILIDADE:** \_\_\_\_\_

1 - “IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE - RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O país atravessou um período de estado de emergência entre 17 de março e 2 de maio de 2020, na sequência da declaração do Senhor Presidente da República, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, renovado de forma sucessiva pelo Decreto n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e Decreto n.º 20-A/2020, de 17 de abril, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde. \_\_\_\_\_

Neste contexto, foram determinadas condicionantes diversas, associadas ao transporte público local, designadamente pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, elencadas no seu número 14, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contacto com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta

traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública. Do conjunto das referidas determinações resultaram diversas alterações ao serviço público realizado, sendo as mais impactantes a adequação da oferta à procura, com ajustamento da mesma, quer de horários, quer de linhas/percursos, e suspensão da venda ou validação dos títulos de transporte a bordo. \_\_\_\_\_

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP. \_\_\_\_\_

Foi deliberado em Reunião de Câmara Municipal de 20 de agosto de 2020, a determinação de imposição de cumprimento de serviços mínimos de transporte aos Operadores Rodoviária D'Entre Douro e Minho S.A. e ARRIVA Portugal – Transportes Lda. até às 23h59 de 30 de setembro de 2020, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova

de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019. \_\_\_\_\_

Com a retoma de forma geral da atividade escolar, verifica-se ser necessário reforçar o objeto dos serviços essenciais impostos, aumentando a oferta existente e reajustar percursos. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal gerir os transportes, bem como assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. \_\_\_\_\_

Considerando que houve necessidade de alterar a redação do ato de imposição de serviços Essenciais de Transporte de Setembro de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao valor máximo de compensação por obrigações de serviço público a pagar pelo Município aos Operadores de 16 a 30 de setembro - Cfr. doc. que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

Considerando que, face à data prevista para a assinatura dos Despachos (15-09-2020), não era possível submeter, em tempo útil, o assunto à Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

- Ratificar os despachos do Presidente da Câmara Municipal, datados de 15 de setembro de 2020, que se anexam, fazendo parte integrante da presente proposta.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4159/2020, efetuados com base no cabimento n.º 4438/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**-DECLARAÇÃO DE VOTO: \_\_\_\_\_**

“O Presidente da Câmara Municipal volta a apresentar uma proposta para ratificação dos despachos por si proferidos que impõe serviços essenciais de transportes públicos (autocarros) com linhas e horários de carreiras em diferentes freguesias do Município, indicando que estes despachos foram necessários para assegurar a existência de transportes públicos por autocarros aos Municípes de diversas localidades. \_\_\_\_\_

Os Vereadores do PS, Nuno Sá, Célia Menezes e Vítor Pereira, aprovam a ratificação destes despachos porque estes se fundamentam na satisfação das necessidades de transportes públicos de autocarros já anterior e abundantemente denunciadas, debatidas e para as quais os Vereadores eleitos do PS sempre reclamaram uma resposta na defesa das condições de vida dos Famalicenses e do bem público. Com a aprovação desta proposta espera-se que finalmente fique assegurada a existência de serviços de transportes públicos de autocarros de que os Famalicenses, de diversas freguesias do Concelho, necessitam para a sua vida profissional e pessoal. Não ficam resolvidas todas as questões de transportes públicos, nem sequer fica coberto por transporte público de autocarro, como é desejável, todo o território do Concelho, assinalando-se, novamente, que, apesar de se solucionarem alguns trajetos, é preciso uma rede de transportes melhor e mais abrangente ao serviço dos Famalicenses. \_\_\_\_\_

De salientar que estes despachos e decisões vêm na sequência das intervenções da Vereação do PS nas anteriores reuniões da Câmara Municipal, que, pela voz do Vereador Nuno Sá, reclamaram e exigiram do Município, considerando até a situação de pandemia

covid-19, que levou à redução ou supressão da oferta de serviços de transportes públicos no Concelho, medidas para que os Famalicenseiros pudessem ter transportes públicos de autocarros com carreiras adequadas às necessidades de mobilidade dos Famalicenseiros, quer nos trajetos quer nos horários, e em condições de segurança e saúde para os seus passageiros. \_\_\_\_\_

Efetivamente, desde o início da situação de pandemia pelo coronavírus covid-19, são várias as intervenções da Vereação do PS, designadamente do Vereador Nuno Sá, a chamar a atenção para os problemas dos transportes públicos de passageiros e a propor que se adotem as necessárias e adequadas medidas. Contudo, o Senhor Presidente da Câmara Municipal nunca foi capaz de solucionar o problema, andando sempre a “correr atrás dos prejuízos” sem capacidade de antecipação e planeamento. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, face às intervenções da Vereação do PS, começou por desvalorizar o problema, para depois se desresponsabilizar pelas soluções com base numa propagandeada falta de competências, a que se seguiram os despachos urgentes de imposição de serviços mínimos que ainda hoje não conseguiram dar resposta às necessidades de transporte e aos problemas que subsistem e que diariamente têm afetado a mobilidade dos Famalicenseiros (veja-se as recentes notícias na comunicação social sobre as falhas e problemas com as linhas de transporte atribuídas à empresa Arriva). Os Vereadores eleitos do PS esperam que de uma vez por todas o Senhor Presidente da Câmara Municipal acerte o rumo das políticas municipais relativamente aos transportes públicos de passageiros, assumindo as competências que legalmente lhe estão atribuídas com a tomada das decisões necessárias e eficazes para assegurar uma rede de transportes públicos no Município de Vila Nova de Famalicão que sirva as necessidades e direitos dos Famalicenseiros.” \_\_\_\_\_

---



2 - “PLANO DE IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP, operando no seu território os Operadores A Arriva Portugal – Transportes, Lda., pessoa coletiva n.º 504 426 974 e A Rodoviária d’Entre Douro e Minho, S.A., pessoa coletiva n.º 502 594 381, ao abrigo de autorizações provisórias atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, que prorrogam as concessões que lhes foram atribuídas ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel. \_\_\_\_\_

A verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde, motivou o decretamento do estado de emergência, ao abrigo do qual foram impostas diversas restrições ao exercício de atividades e à mobilidade dos cidadãos, tendo sido impostas medidas que limitaram a circulação de meios de transporte coletivos no sentido de preservar a saúde pública. \_\_\_\_\_

Mesmo após o termo do estado de emergência, o Governo foi determinando, durante os períodos de situação de calamidade, de contingência e de alerta que se lhes seguiu, a imposição de diversas condicionantes ao transporte público local, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contato com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública. \_\_\_\_\_

Em todo este processo, a Direção-Geral da Saúde emanou, em acréscimo, medidas de proteção de saúde pública que implicam a determinação de imposições de limitação e ajustamentos à operação de transporte público de passageiros, designadamente, redução de níveis de utilização, limitações à venda e validação de títulos de transportes e forma de acesso aos veículos, com vista a garantir a segurança de utilizadores e trabalhadores, mantendo-se os serviços de transporte a assegurar a mobilidade dos cidadãos. \_\_\_\_\_

Ainda durante a vigência do estado de alerta, o Município de Vila Nova de Famalicão procedeu à imposição ao Operador da exploração de serviços mínimos considerados essenciais ao funcionamento do Serviço Público, com vigência até 30 de setembro de 2020, não sendo possível na presente data, o conhecimento entretanto adquirido revela que a factualidade se modificou, mas apenas parcialmente, que respeita ao último trimestre de 2020. Com efeito, verifica-se uma lenta recuperação da procura, mas que é ainda insuficiente para sustentar a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais. \_\_\_\_\_

Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, conteúdo e duração da situação de contingência decretada a partir de 15 de

setembro, é necessário recorrer ao uso da faculdade legal de imposição de serviços essenciais durante os meses de outubro, novembro e dezembro, mas sem saber precisar durante esse período ocorrerá a retoma da vida em sociedade e da atividade económica de forma a permitir retornar ao normal funcionamento destes serviços. \_\_\_\_\_

Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente. \_\_\_\_\_

Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial. No contexto da pandemia, as Autoridades de Transportes ficaram também habilitadas pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, a proceder à redução dos níveis de oferta de serviço público produzida pelos Operadores, adequando-a aos níveis de procura, evitando a excessiva oneração financeira das condições de operação. E nos termos do n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, «As autoridades de transporte, previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, devem proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial e o cumprimento das regras de salvaguarda da saúde pública», o que habilitou o Município de Vila Nova de Famalicão a rever a rede explorada pelo Operador para assegurar os níveis essenciais de funcionamento do Serviço Público. \_\_\_\_\_

Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial. \_\_\_\_\_

Assim, é do interesse público, e o Município de Vila Nova de Famalicão deseja prosseguir-lo, modificar transitoriamente a rede explorada pelo Operador, de forma a readaptá-la ao período excecional e transitório em que vivemos de situação de contingência, só assim assegurando a existência do transporte de passageiros essencial. \_\_\_\_\_

No entanto, a presente data não é possível ainda indicar em termos definitivos quais as das linhas exploradas pelo Operador que são pelo Município de Vila Nova de Famalicão consideradas como integrantes desse nível mínimo de oferta, pelo que deve ser delegada no Presidente da Câmara Municipal a competência para praticar esse ato impositivo, logo que os serviços municipais estejam na posse de todos os elementos necessários. \_\_\_\_\_

Como a receita atual dos Operadores não cobrirá as despesas associadas à realização desses serviços, nomeadamente o transporte escolar, passe sénior feliz e os restantes títulos de transporte, é ainda necessário autorizar a realização de despesa associada ao pagamento das compensações por obrigações de serviço público que venham a ser impostas aos Operadores. \_\_\_\_\_

Considerando que estão previstas a nível de transporte escolar e já devidamente cabimentado e comprometidos 765.012€, valor expetável de passes escolares, para os meses de setembro a dezembro, correspondente ao primeiro período 2020/2021 há necessidade de comprometer o restante valor com os serviços essenciais, conforme atrás referido. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, e de acordo com o disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a intenção de impor aos Operadores Arriva e Rodoviária d’Entre Douro e Minho a prestação da oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros entre o 1 de outubro e 31 de outubro de 2020, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019. \_\_\_\_\_

2. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência para aprovar os atos de imposição de serviços essenciais a que se refere o número anterior, bem como de os alterar e fazer executar. \_\_\_\_\_

3. Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, autorizar a realização de despesa para a prática dos atos referidos no ponto anterior, até ao montante máximo de: \_\_\_\_\_

a. 120.000€ € (cento e vinte mil euros), no que respeita ao Operador Arriva Portugal. \_\_\_

b. 55.000€ € (cinquenta e cinco mil euros), no que respeita ao Operador Rodoviária d’Entre Douro e Minho.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 4248 e 4246/2020, efetuados com base nos cabimentos nºs 4573 e 4572/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**-DECLARAÇÃO DE VOTO: \_\_\_\_\_**

“O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores da coligação de direita PSD/CDS-PP voltam a apresentar uma proposta para imposição de serviços essenciais de transportes públicos de passageiros, indicando que assim se assegurará a existência de transportes públicos de passageiros por autocarros às populações do Município. \_\_\_\_\_

Os Vereadores do PS, Nuno Sá, Célia Menezes e Vítor Pereira, aprovam a proposta de imposição destes serviços essenciais de transportes públicos de passageiros porque esta se fundamenta na satisfação das necessidades de transportes públicos de autocarros já anterior e abundantemente denunciadas, debatidas e para as quais os Vereadores eleitos do PS sempre reclamaram uma resposta na defesa das condições de vida dos Famalicenses e do bem público (conforme aliás declarações de voto apresentadas pela Vereação do PS em anteriores reuniões do Executivo Municipal). Com a aprovação desta proposta espera-se que finalmente fique assegurada a existência de serviços de transportes públicos de autocarros de que os Famalicenses, de diversas freguesias do Concelho, necessitam para a sua vida profissional e pessoal. Não ficam resolvidas todas as questões de transportes públicos, nem sequer fica coberto por transporte público de autocarro, como é desejável, todo o território do Concelho, assinalando-se, novamente, que, apesar de se solucionarem alguns trajetos, é preciso uma rede de transportes melhor e mais abrangente ao serviço dos Famalicenses. \_\_\_\_\_

De salientar que estas decisões vêm na sequência das intervenções da Vereação do PS nas anteriores reuniões da Câmara Municipal, que, pela voz do Vereador Nuno Sá, reclamaram e exigiram do Município, considerando até a situação de pandemia covid-19, que levou à redução ou supressão da oferta de serviços de transportes públicos no Concelho, medidas para que os Famalicenseiros pudessem ter transportes públicos de autocarros com carreiras adequadas às necessidades de mobilidade dos Famalicenseiros, quer nos trajetos quer nos horários, e em condições de segurança e saúde para os seus passageiros. \_\_\_\_\_

Efetivamente, desde o início da situação de pandemia pelo coronavírus covid-19, são várias as intervenções da Vereação do PS, designadamente do Vereador Nuno Sá, a chamar a atenção para os problemas dos transportes públicos de passageiros e a propor que se adotem as necessárias e adequadas medidas. Contudo, o Senhor Presidente da Câmara Municipal nunca foi capaz de solucionar o problema, andando sempre a “correr atrás dos prejuízos” sem capacidade de antecipação e planeamento. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, face às intervenções da Vereação do PS, começou por desvalorizar o problema, para depois se desresponsabilizar pelas soluções com base numa propagandeada falta de competências, a que se seguiram os despachos urgentes de imposição de serviços mínimos que ainda hoje não conseguiram dar resposta às necessidades de transporte e aos problemas que subsistem e que diariamente têm afetado a mobilidade dos Famalicenseiros (veja-se as recentes notícias na comunicação social sobre as falhas e problemas com as linhas de transporte atribuídas à empresa Arriva). Os Vereadores eleitos do PS esperam que de uma vez por todas o Senhor Presidente da Câmara Municipal acerte o rumo das políticas municipais relativamente aos transportes públicos de passageiros, assumindo as competências que legalmente lhe estão atribuídas com a tomada das decisões necessárias e eficazes para assegurar uma rede de transportes

públicos no Município de Vila Nova de Famalicão que sirva as necessidades e direitos dos Famalicenses. \_\_\_\_\_

Não obstante, congratulámo-nos com o facto de depois das intervenções e exigências dos referidos Vereadores do PS o Município tenta ir ao encontro das preocupações e propostas dos Vereadores do PS que assim estão a cumprir o seu mandato com o compromisso de servir as populações e trabalhar permanentemente na Câmara Municipal pela resolução dos problemas dos nossos concidadãos.” \_\_\_\_\_

### **HABITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

1 - “PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal atenta à realidade social dos seus munícipes e em particular às famílias carenciadas criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, cujas regras de atribuição do apoio constam dos artigos 192.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

No âmbito deste programa e do respetivo Código Regulamentar, foram apresentadas cinco candidaturas à comparticipação de financiamento, tendo em vista a realização de obras nas habitações dos candidatos infra referidos, de forma a possuírem condições de habitação adequadas e, deste modo, incrementar a qualidade de vida destas famílias: \_\_

- Maria Clarinda Ferreira de Azevedo, residente na Freguesia de Ribeirão, solicita apoio para efetuar obras de reparação e beneficiação da habitação, para a substituição da telha da cobertura, com a desmontagem da telha existente e nova telha e cumes, rufos novos em chapa lacada. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 10 de setembro de 2020, que se anexa, o valor total a atribuir é de 4.980,00€ (quatro mil, novecentos e oitenta euros). \_



- Maria Conceição Costa Oliveira, residente na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, solicita apoio para efetuar obras de reparação e beneficiação da habitação, com a substituição da telha da cobertura, com a desmontagem da telha existente e ripês, reparação da estrutura com a substituição de caibros em madeira que se encontrem em mau estado, revestimento com painel de chapa lacada com isolamento térmico, cume e rufos novos em chapa lacada. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 10 de setembro de 2020, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00€ (cinco mil euros).
- Maria da Conceição Moreira Pimenta, residente na Freguesia de Ribeirão, solicita apoio para efetuar obras de reparação e beneficiação da habitação, para a substituição da telha da cobertura, com a desmontagem da telha, ripês, colocação de novas ripês, caibros, telha, cumes e colocação de caleira na frente e nas traseiras da habitação. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 10 de setembro de 2020, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00€ (cinco mil euros). \_\_\_\_\_
- Jeremias da Cunha Moreira, residente na União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, solicita apoio para efetuar obras de reparação e beneficiação da habitação, para a substituição da telha da cobertura, com a desmontagem da telha, beiral e ripês, colocação de novas ripês, telha, cumes, moega e rufo na chaminé. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 10 de setembro de 2020, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00€ (cinco mil euros). \_\_\_\_\_
- José Carlos da Costa Meira, residente na Freguesia de Pousada de Saramagos, solicita apoio para efetuar obras de reparação e beneficiação da habitação, para adaptação da casa de banho à mobilidade em cadeira de rodas, com a renovação do quarto de banho,

substituição de tubagens, revestimento cerâmicos de pavimentos e paredes, pintura, louças sanitárias, incluindo base de chuveiro com ajudas para apoio e resguardo, torneiras de manipulo próprio, porta interior de correr. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 10 de setembro de 2020, que se anexa, o valor total a atribuir é de 4.339,00€ (quatro mil, trezentos e trinta e nove euros). \_\_\_\_\_

Ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 192.º do citado Código Regulamentar, foi apresentada uma outra candidatura à comparticipação de financiamento, tendo em vista a realização de obras a executar nas partes comuns de edifício submetido ao regime da propriedade horizontal, no qual o candidato infra referido possui habitação permanente, de forma a possuir condições de habitação adequada e, deste modo, incrementar a qualidade de vida desta família: \_\_\_\_\_

- Manuel António da Silva Rodrigues, residente na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, solicita apoio para efetuar obras de reparação e beneficiação partes comuns do edifício, para a reparação da cobertura e das fachadas. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, datado de 10 de setembro de 2020, que se anexa, o valor total a atribuir é de 3.634,36€ (três mil, seiscentos e trinta e quatro euros e trinta e seis cêntimos). \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar as candidaturas e conceder o apoio financeiro, nos termos da presente proposta e para os efeitos consignados no n.º 1, artigo 200.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação, e nas demais disposições legais previstas no referido Código Regulamentar, tendo em vista a execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, no valor de 4.980,00€ (quatro mil, novecentos e oitenta euros) à candidata Maria Clarinda Ferreira de Azevedo, 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata

Maria Conceição Costa Oliveira, 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Maria da Conceição Moreira Pimenta, 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Jeremias da Cunha Moreira, 4.339,00€ (quatro mil, trezentos e trinta e nove euros) ao candidato José Carlos da Costa Meira e 3.634,36€ (três mil, seiscentos e trinta e quatro euros e trinta e seis cêntimos) ao candidato Manuel António da Silva Rodrigues, no valor total de 27.953,36€ (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e três euros e trinta e seis cêntimos). \_\_\_\_\_

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 4243, 4242, 4241, 4239, 4237 e 4236/2020, efetuados com base nos cabimentos nºs 4564, 4563, 4562, 4560, 4558 e 4557/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:** \_\_\_\_\_

1 - “EMPREITADA DESIGNADA “PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO - FREGUESIA DE RIBEIRÃO - DECISÃO DE CONTRATAR” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

As Piscinas Municipais de Ribeirão encontram-se em funcionamento, no entanto, pretende-se efetuar alterações que permitam uma maior poupança energética, condições de sustentabilidade e viabilidade económica. \_\_\_\_\_

Este projeto de eficiência energética visa melhorar o consumo energético do edifício da piscina, proporcionar condições ambientais de temperatura e humidade adequadas, garantir o conforto térmico e renovação de ar e melhorar o controlo dos equipamentos novos e dos existentes. \_\_\_\_\_

Para garantir os objetivos referidos é necessário melhorar a eficiência na utilização, no conforto, na envolvente (cobertura), na iluminação e na produção de energia elétrica, sendo necessário proceder a trabalhos de colocação de painéis fotovoltaicos, substituição da tela da cobertura, substituição da iluminação para LED, realização de alterações nas tubagens dos circuitos de AVAC e desumificadores, reprogramação e controlo do sistema por gestão centralizada. \_\_\_\_\_

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação “Projeto de eficiência energética das Piscinas Municipais de Ribeirão - freguesia de Ribeirão”, com a referência interna 2020DEP0011DEEM: \_\_\_\_\_

1. PREÇO BASE \_\_\_\_\_

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 490.482,13 € + IVA. \_\_\_\_\_

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo. \_\_\_\_\_

## 2. TIPO DE PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP). \_\_\_\_\_

## 3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL \_\_\_\_\_

A empreitada enquadra-se no PPI 79/2019, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2020 no valor de 199.911,05 €, IVA incluído, e o restante será realizado em 2021.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO \_\_\_\_\_

O prazo de execução para esta empreitada é de 150 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

## 5. LOTES \_\_\_\_\_

Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. \_\_\_\_\_

## 6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP. \_\_\_\_\_

## 7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada n.º 2020DEP0011DEEM, “Projeto de eficiência energética das Piscinas Municipais de Ribeirão - freguesia de Ribeirão “, com um preço base de 490.482,13 euros (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e treze cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 150 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos. \_\_\_\_\_

3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução. \_\_\_\_\_

4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato: \_\_\_\_\_

JÚRI: \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri) \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Dr.<sup>a</sup> Ana Rosa Loureiro \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Eng.<sup>o</sup> José Marques \_\_\_\_\_

Membro suplente: Eng.<sup>a</sup> Célia Barbosa \_\_\_\_\_

Membro suplente: Dr.<sup>a</sup> Andreia Carvalho \_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

Chefe de Divisão de Manutenção e Eficiência Energética: Eng.<sup>o</sup> Vítor Silva.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **EQUIPAMENTOS:** \_\_\_\_\_

1 - “EMPREITADA DESIGNADA “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB DE AVIDOS - UNIÃO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA” - DECISÃO DE CONTRATAR” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Da reorganização dos edifícios escolares surgiu a necessidade de recuperar e ampliar o edifício onde atualmente está instalada a pré-primária de Avidos, de maneira a adaptá-lo e dotá-lo das valências necessárias ao funcionamento do 1.º ciclo do Ensino Básico. \_\_\_\_\_

Este projeto tem como objetivo, para além da reabilitação do edifício, a ampliação do espaço através da criação de um novo edifício, por forma a responder às necessidades atuais do ensino básico da UF de Avidos e Lagoa. Nessa medida, é necessária a realização de trabalhos de escavação, betão armado, revestimentos, carpintarias, pichelaria,

eletricidade, AVAC, serralharias, impermeabilizações, arranjos exteriores, entre outros trabalhos. \_\_\_\_\_

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação “Recuperação e ampliação da Escola Básica de Avidos - UF de Avidos e Lagoa”, com a referência interna 2020DEP0014DEQ: \_\_\_\_\_

### 1. PREÇO BASE \_\_\_\_\_

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 918.500,00 € + IVA. \_\_\_\_\_

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo. \_\_\_\_\_

### 2. TIPO DE PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP). \_\_\_\_\_

### 3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL \_\_\_\_\_

A empreitada enquadra-se no PPI 28/2018, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2020 no valor de 273.610,00 €, IVA incluído, e o restante será executado no ano de 2021. \_\_\_\_\_

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO \_\_\_\_\_



O prazo de execução para esta empreitada é de 365 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

#### 5. LOTES \_\_\_\_\_

Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. \_\_\_\_\_

#### 6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP. \_\_\_\_\_

#### 7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na

alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada n.º 2020DEP0014DEQ, “Recuperação e ampliação da Escola Básica de Avidos – UF de Avidos e Lagoa“, com um preço base de 918.500,00 euros (novecentos e dezoito mil e quinhentos euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 365 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos. \_\_\_\_\_

3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução. \_\_\_\_\_

4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato: \_\_\_\_\_

JÚRI: \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri) \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Dr.ª Ana Rosa Loureiro \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Eng.º José Marques \_\_\_\_\_

Membro suplente: Eng.ª Célia Barbosa \_\_\_\_\_

Membro suplente: Dr.ª Andreia Carvalho \_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

Chefe de Divisão de Equipamentos: Eng.º Luís Filipe Silva.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2504/07010305.” \_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

**EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:**

1 - “CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DER ESCOLAS - 4º TRIMESTRE 2020”

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:

“No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com o acordado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas da totalidade dos blocos, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 - Orçamento de Estado.

No que concerne à ASE - Ação Social Escolar, e considerando que ainda estão a decorrer prazos de candidaturas, a proposta, com as verbas do 1.º período, do ano letivo 2020/2021, será enviada em finais do mês de outubro ou início do mês de novembro.

Assim, pelo exposto, de acordo com a Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Contrato de Educação e Formação Municipal, de acordo com o Anexo n.º 1, Quadros 1 e 2, o montante de

147.899,36 € (Cento e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove Euros e trinta e seis cêntimos), referente ao quarto trimestre de 2020, para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos e conservação dos edifícios. \_\_\_\_\_

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. \_\_\_\_\_

3. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4247, 4232, 4234, 4233, 4235, 4238 e 4240/2020, efetuados com base no cabimento nº 4552, 4553, 4554, 4555, 4556, 4559 e 4561/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE V N FAMALICÃO, NA QUALIDADE DA ENTIDADE PROMOTORA DO CENTRO QUALIFICA DE V N FAMALICÃO E A ENGENHO -ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE, NA QUALIDADE DE ENTIDADE COORDENADORA LOCAL DA PARCERIA DO CLDS4G COMUNIDADES INCUBADORAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Os Municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional - Cfr. Artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea d) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão prossegue como objetivo essencial o desenvolvimento sustentado da sua região, para o qual contribui, de forma determinante, a qualificação dos respetivos cidadãos; \_\_\_\_\_

A atividade dos Centros Qualifica assume um papel determinante na construção de pontes entre os mundos da educação, da formação e do emprego, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida; \_\_\_\_\_

Constituem atribuições dos Centros Qualifica, entre outras, a dinamização e participação em redes de parceria de base territorial que contribuam, no âmbito da educação e formação profissional, para uma intervenção mais integrada e consistente, na identificação de necessidades concretas de qualificação e na organização de respostas úteis para as populações, designadamente que facilitem a sinalização e identificação dos jovens que estão fora do sistema de educação e formação e promovam o seu encaminhamento para respostas de qualificação adequadas - Cfr. Artigo 2.º, n.º 1, alínea d) da Portaria n.º 232/2016, de 29 de agosto; \_\_\_\_\_

Os objetivos do Programa CLDS-4G, tal como constam da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, são, designadamente: \_\_\_\_\_

a) Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objeto de intervenção dinamizando a alteração da sua situação socioterritorial; \_\_\_\_\_

b) Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus fatores de vulnerabilidade; \_\_\_\_\_

c) Potenciar a congregação de esforços entre o sector público e o privado na promoção e execução dos projetos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências; \_\_\_\_\_

d) Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal; \_\_\_\_\_

O estabelecimento desta parceria vem potenciar os objetivos que cada um visa prosseguir, existindo, assim, convergência de interesses e vontades na implementação de medidas locais, de divulgação formativa, com a finalidade de criar uma cultura local de procura regular de formação, com vista à qualificação, envolvendo as empresas, instituições e população e em dotar o concelho de uma estrutura que permita aumentar e/ou melhorar os níveis de qualificação da comunidade local; \_\_\_\_\_

É da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o Município - Cfr. Artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar a minuta do protocolo, anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, a celebrar entre o Município de Vila Nova de Famalicão, na qualidade de entidade promotora do Centro Qualifica de Vila Nova de Famalicão e a ENGENHO – Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, na qualidade de entidade coordenadora local da parceria do CLDS-4G Comunidades Incubadoras; \_\_\_\_\_

2 - Conferir poderes ao Senhor Presidente de Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido protocolo.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**CULTURA:** \_\_\_\_\_

1 - “PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO - ALUGUER DE SOM, LUZ E PALCOS PARA AS ATIVIDADES A ORGANIZAR PELO MUNICÍPIO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo, através do GSE n.º 22000/2020, torna-se necessário proceder à contratualização dos serviços de aluguer de som, luz e de montagem de palcos, para as atividades a realizar pelo Município, no decurso do período de 2 (dois) anos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com 90 dias de antecedência. \_\_\_\_\_

Deste modo, impõe-se agora proceder à abertura de procedimento de concurso público, tendo em vista assegurar o fornecimento dos serviços em apreço, prevendo-se um encargo orçamental global estimado de 210.400,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, de acordo com a seguinte repartição anual: \_\_\_\_\_

• Ano 2021 - 105.200,00 €, acrescido de IVA; \_\_\_\_\_

• Ano 2022 - 105.200,00 €, acrescido de IVA. \_\_\_\_\_

Neste pressuposto, dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 109.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a realização da despesa relativa à contratualização dos referidos serviços de aluguer de som, luz e montagem de palcos, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, por um período contratual inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automaticamente por igual período de um ano, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com 90 dias de antecedência em relação à sua duração inicial e até ao montante global estimado de 210.400,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, o qual foi calculado tendo em vista o número dos serviços em apreço e respetivos custos unitários, verificados em anterior procedimento, tendo por objetivo a contratualização dos mesmos serviços. \_\_\_\_\_
2. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior, não devem exceder em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA à taxa em vigor: \_\_\_\_\_
  - i. Ano 2021 - 105.200,00 €, acrescido do IVA; \_\_\_\_\_
  - ii. Ano 2022 - 105.200,00 €, acrescido do IVA; \_\_\_\_\_
  - iii. Estabelecer que os montantes fixados para cada ano económico, por se tratar de valores estimados podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede. \_\_\_\_\_
3. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP. \_\_\_\_\_
4. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. \_\_\_\_\_



5. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2602/020208. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO. \_\_\_\_\_**

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

**-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA POR IMPEDIMENTO LEGAL. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO A “RIBEIRÃO MUSICAL - SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS, A DESENVOLVER DURANTE O ANO DE 2020” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical, com sede em Avenida 3 de Julho, n.º 87, 4760-713 Ribeirão, Pessoa Coletiva n.º 514 444 363, é uma instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e com a missão de “aumentar a perceção da importância da música como instrumento de consolidação da personalidade e afirmação da identidade”. \_\_\_\_\_

A definição da estratégia integrada de prosperidade e de crescimento económico sustentável do Município, a especialização industrial e económica, o setor terciário (comércio, hotelaria, restauração, gastronomia, enologia, etc.), a agricultura e as redes de comércio nacional e internacional, têm sido consideradas como sinergias decorrentes da divulgação de disciplinas artísticas como as artes, o teatro, o cinema, a rádio, a televisão, a moda, o design, o recreio, a dança, a literatura, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalheria, a música, etc., e, ainda, da cultura, do património cultural, dos monumentos e dos museus. Para a cidade e para o concelho de Vila Nova de Famalicão, a expansão do cluster da Economia Cultural tem sido encarada como um desígnio resultante da implementação da estratégia político-cultural delineada pela Divisão de Cultura e Turismo, a qual, visando oferecer um portfólio cultural multifacetado com abordagens programáticas de qualidade, regulares, diferenciadas e segmentadas, pugna pela boa-gestão da causa municipal e tem por base opções de gestão pública que materializam a ponderação responsável dos custos materiais presentes, diretos e indiretos, financeiros e operacionais, versus a obtenção de benefícios sociais no futuro. \_\_\_\_\_

A valorização e rentabilização dos apoios financeiros, escassos por natureza, a atribuir pelo Município de Vila Nova de Famalicão, consignados na minuta do protocolo que ora se junta para consideração e aprovação pelo Órgão Executivo da Câmara Municipal, outorgam e conferem a Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical, a

responsabilidade e a exigência por uma gestão rigorosa, transparente, competente, dinâmica, eficaz, sustentada e sustentável, não só para os seus associados, mas, e, sobretudo, em relação a todos os munícipes famalicenses, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e contribuindo, deste modo, para um pleno desempenho da sua função cultural, educativa e recreativa, propósitos consubstanciados no trabalho desenvolvido pela “Escola de Música”, de criação de uma Orquestra Sinfónica e de uma Banda Filarmónica. \_\_\_\_\_

É ainda assaz importante ressaltar que a Divisão de Cultura e Turismo, enfatizando o seu papel de veículo formativo e educativo, tem encarado a cultura como uma ferramenta necessária à prossecução dos valores da democracia participativa, à transparência, à coesão social, à justiça distributiva, à humanização, à dignificação das condições de vida, à responsabilidade ambiental, e, ainda, um fator de progresso e desenvolvimento económico sustentável do Município, um requisito fundamental para melhoria da qualidade de vida das comunidades e bem-estar individual e coletivo e um instrumento necessário ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais de todos os munícipes famalicenses. \_\_\_\_\_

A edilidade, inspirada num espírito democrático, pluralista, crítico e criativo e tendo como referência os valores dos direitos humanos, constitui o exemplo, junto de todos os munícipes famalicenses, dos valores da formação cívica, da responsabilidade, do respeito mútuo e da partilha, entendendo-os como pilares estruturantes e sustentáveis para o desenvolvimento social e económico do Município, e, nestes termos, define e desenvolve políticas públicas municipais que visam o acesso efetivo de todos os cidadãos à educação para a cidadania, contribuindo para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias e que conhecem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) a Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical, Pessoa Coletiva n.º 514 444 363, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2020; \_\_\_\_\_
2. Autorizar o pagamento de 50% do valor em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_
5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4220/2020, efetuados com base no cabimento n.º 4538/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

***-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA. \_\_\_\_\_***

***-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA. \_\_\_\_\_***

**3 - “APOIO FINANCEIRO À ARTEDUCA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ARTES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2020” \_\_\_\_\_**

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A ArtEduca - Associação de Ensino e Artes, com sede em Parque 1.º de maio, n.º 315, 4760-888 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 507 261 917, é uma associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e com a missão de “elaborar e promover eventos de carácter cultural, recreativo, desportivo e lúdico, no interesse manifestado pelos respetivos associados, e na região em que se situa.” \_\_\_\_\_

A cultura é um pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento social, educativo, económico, desportivo e turístico do Município de Vila Nova de Famalicão. As estratégias político-orçamental e político-cultural da Câmara Municipal, pugnadas pela salvaguarda da onerosidade e da equidade intergeracional dos munícipes famalicensenses, pela boa gestão da causa pública e pela consequente e rigorosa otimização dos recursos municipais, escassos por natureza, têm por base opções de gestão patrimonial e cultural que materializam a ponderação responsável dos custos materiais presentes, diretos e indiretos, financeiros e operacionais, versus a obtenção de benefícios sociais, culturais,

educativos e económicos no futuro, e visam o reforço da ideia de cidade como destino cultural dinâmico, ativo e de excelência. A sustentabilidade e a qualidade das políticas culturais e das contas públicas do Município, mormente no domínio e no desenvolvimento dos princípios legais que regulam a gestão do património, outorgam e conferem à ArtEduca–Associação de Ensino e Artes, responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas, e, sobretudo, em relação a todos os munícipes famalicenses, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e contribuindo, deste modo, para um pleno desempenho das suas funções cultural, recreativa, lúdica e educativa. \_\_\_\_\_

A musicalidade e talento dos artistas famalicenses, traduzida na realização de festivais de música com estilos e géneros muito próprios e de composições de características socioculturais, sócio recreativas e socioeducativas, nunca passa de moda, e conta com multidões de fãs e apoiantes entre os diferentes públicos-alvo, respondendo às especificidades dos respetivos segmentos dos mercados cultural, recreativo e educativo. Os Grupos e Bandas Musicais sedeados no concelho de Vila Nova de Famalicão, cujo investimento financeiro e não-financeiro, direto e indireto, tem contribuído, ano após ano, para a elevação cultural, recreativa e educativa do Município, são constituídos por reuniões de músicos, caracterizadas pelo encadeamento harmonioso e artístico de melodias, e de vocalistas, guitarristas, baixistas, contrabaixistas, bateristas e tecladistas, em que a respetiva sensibilidade e talento musicais servem para animar concertos, festas, arraiais e romarias. \_\_\_\_\_

A Divisão de Cultura e Turismo tem trabalhado ativamente no sentido de posicionar a cidade e a região de Vila Nova de Famalicão como um exemplo de referência na implementação de políticas públicas municipais que concorram para o desenvolvimento dos clusters das Economias Cultural, Recreativa, Lúdica e Educativa, e de proceder à

avaliação dos respetivos impactos mediático, turístico, económico e financeiro, e, nomeadamente, sobre o rendimento disponível per-capita dos munícipes famalicensenses, gerado pela divulgação do concelho, da marca de hospitalidade das suas gentes, dos valores, das crenças, das vivências, dos costumes, dos valores, dos usos, das tradições, da gastronomia, da hotelaria, da música, da cultura, dos monumentos, dos museus, das artes, do teatro, da dança, da literatura, etc. A plêiade de bons espetáculos obsequiada pelo Conservatório de Música da ArtEduca - Associação de Ensino e Artes, oferece um portfólio musical, cultural, recreativo e lúdico multifacetado com abordagens programáticas de qualidade, regulares, diferenciadas e segmentadas, e tem por objetivo conceber espaços de enriquecimento e dinamização social e educativa de acesso generalizado a todos os munícipes famalicensenses, no sentido de eliminar vulnerabilidades e corrigir assimetrias culturais, satisfazer periferias geográficas e contrariar as atuais tendências de degradação e fragmentação recreativa e lúdica. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos n.ºs 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros) a ArtEduca - Associação de Ensino e Artes, NIPC 507 261 917, para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2020; \_\_\_\_\_
2. Autorizar o pagamento de 50% do valor em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_

5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4212/2020, efetuados com base no cabimento n.º 4531/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

4 - “APOIO FINANCEIRO A IN-TRASYT, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESTINADO A COMPARTICIPAR AS DESPESAS DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A IN - TRASYT, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, com sede em Rua de Sarnado, n.º 240, Freguesia de Antas e Abade de Vermoim, 4760-226 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 516 054 740, é uma instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e com a missão de “realização de todo o tipo de ações relacionadas com a arte performativa, servindo-se dos meios e formas que o espírito



criativo de seus responsáveis, ou alguém por estes nomeados, entenderem necessários para se expressarem”. \_\_\_\_\_

A cultura é um pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento social, educativo e económico do concelho de Vila Nova de Famalicão. A Câmara Municipal, enfatizando o seu papel de veículo formativo e educativo, tem encarado a cultura como uma ferramenta necessária à prossecução dos valores da democracia participativa, ao progresso e desenvolvimento económico sustentável do Município, à melhoria da qualidade de vida da comunidade famalicense, ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais, ao bem-estar individual e coletivo, à transparência, à coesão social, à justiça distributiva, à humanização, à dignificação das condições de vida e à responsabilidade ambiental. A estratégia político-cultural da Divisão de Cultura e Turismo, atendendo à equidade intergeracional, tem por base opções de gestão pública que materializam a ponderação responsável dos custos materiais presentes versus a obtenção de benefícios sociais no futuro, e visa o reforço do conceito de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência, e a projeção da imagem da cidade a nível nacional e internacional. \_\_\_\_\_

A descentralização cultural, é um repto que o Município de Vila Nova de Famalicão lança a todos os agentes e atores culturais famalicenses, definindo-a como um movimento cultural de inspiração, criatividade e originalidade, de inovação e captação de novos talentos, de apoio a artistas emergentes, de captação e divulgação de novas formas de expressão e pensamento, de circulação de objetos artísticos e culturais, de fomento do cruzamento cultural e artístico multidisciplinar, de intercâmbio de pessoas oriundas de diferentes setores culturais, de criação de diálogo entre diferentes meios de cultura, de criação de espaços alternativos de expressão cultural e de criação e dinamização de diferentes polos de experimentação e produção cultural espalhados pelo território do

concelho, visando democratizar a cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, possibilitando a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses, e com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos e bens culturais. \_\_\_\_\_

Entre os mecanismos de apoio de base regular encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo “Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios” do Município de Vila Nova de Famalicão, para apoio à atividade cultural regular das associações. Este apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios, a qual foi definida com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural municipal, tais como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, educativo, recreativo, ou outro; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados para cálculo e controlo dos apoios a atribuir. \_\_\_\_\_

A Divisão de Cultura e Turismo define e desenvolve de uma forma sistemática, integrada e programada, uma política cultural dinâmica e ativa, transversal a todo o território do concelho de Vila Nova de Famalicão, concorrente para a prossecução de uma cultura aprendente e qualificante, patente em todas as faixas etárias, independentemente da condição social dos munícipes famalicenses visados e que possibilita o acesso efetivo à

educação para a cidadania, contribuindo para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias e que conhecem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) a IN - TRANSYT, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, NIF 516 054 740, destinado a participar as despesas de constituição e legalização; \_\_\_\_\_

2. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4217/2020, efetuados com base no cabimento n.º 4535/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VERMOIM, FREGUESIA DE LANDIM, UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE - “BETÃO BETUMINOSO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que as Freguesias/Uniões de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, Seide, Landim e Vermoim solicitaram um apoio não financeiro para a pavimentação de diversas vias vicinais; \_\_\_\_\_

Considerando que os pedidos apresentados pelas Freguesias/Uniões de Freguesias enquadram-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado; \_\_\_\_\_

Considerando que os mencionados apoios se realizam através da cedência de material através do fornecimento de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 25.702,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, um apoio não financeiro para pavimentação da rua do Monte e Avenida da Tapada - Telhado, sob a forma do fornecimento de 250 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 8.567,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2. Conceder à União de Freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, um apoio não financeiro para pavimentação da rua Padre Benjamim Salgado - 2.ª Fase, sob a forma do fornecimento de 200 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 6.854,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, um apoio não financeiro para pavimentação da rua de Pacelada, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

4. Conceder à Freguesia de Vermoim, com o NIF 506 916 910, um apoio não financeiro para pavimentação da rua do Souto, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de

5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

5. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta; \_\_\_\_\_

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os citados contratos de cooperação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO NÃO FINANCEIRO A DIVERSAS FREGUESIAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no seu artigo 52.º a possibilidade de atribuição de apoios às freguesias que poderá consistir em apoios financeiros e apoios não financeiros; \_\_\_\_\_

Ao Gabinete de Freguesias foram solicitados apoios para serem efetuados projetos para diversos fins, conforme descritos na tabela I em anexo; \_\_\_\_\_

A execução dos projetos, mencionados na referida tabela I, está condicionada à execução de levantamentos topográficos dos referidos locais; \_\_\_\_\_

Não possuindo o Município recursos humanos suficientes para dar resposta ao elevado número de solicitações pelas diversas freguesias, e conforme o disposto na alínea e), ponto 2, do artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, recolheu-se

orçamento para o fornecimento dos levantamentos topográficos necessários à elaboração dos respetivos projetos, totalizando o valor de 5.965,50€ com IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, no valor de 5.965,50€ (cinco mil novecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), destinado à elaboração dos respetivos levantamentos topográficos às freguesias e nos valores mencionados na tabela I em anexo da presente proposta e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_
2. Aprovar as minutas do contrato de cooperação, anexas à presente proposta; \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4218/2020, efetuados com base no cabimento nº 4536/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS DE MOGEGE E CASTELÕES - “OBRAS NA RUA DAS FONTAINHAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a rua das Fontainhas, segundo o mapa do IGP, faz parte integrante de duas Freguesias, Freguesia de Mogege e Freguesia de Castelões, pertencendo cerca de 60% da rua à Freguesia de Mogege e 40% à Freguesia de Castelões. A parte norte da rua pertence à Freguesia de Mogege, e a sul à Freguesia de Castelões; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Mogege solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a realização de obras na parte da rua das Fontainhas que lhe corresponde, a qual é vicinal sendo que o custo das obras cifrar-se-á em 45.269,02 euros (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a Junta da Freguesia de Castelões solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a realização de obras na parte da rua das Fontainhas que lhe corresponde sendo que o custo das obras cifrar-se-á em 28.312,53 euros (vinte e oito mil trezentos e doze mil e cinquenta e três cêntimos); \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_



Considerando ainda que os custos das obras cifrar-se-á em 28.312,53 euros (vinte e oito mil trezentos e doze euros e cinquenta e três cêntimos), de acordo com os orçamentos apresentados pelas Juntas de Freguesias, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, no valor de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), destinado a participar nas despesas da execução das obras na rua das Fontainhas que lhe corresponde, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta; \_\_\_\_\_

2. Atribuir um apoio financeiro, à Freguesia de Castelões, com o NIF 506 978 753, no valor de 28.000,00 € (vinte e oito mil euros), destinado a participar nas despesas da execução das obras na rua das Fontainhas que lhe corresponde, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta; \_\_\_\_\_

3. Que o pagamento dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

4. Aprovar a minuta dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4204/2020, efetuados com base no cabimento nº 4522/2020.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

4 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBEIRÃO - “OBRAS NA RUA DOM DINIS E TRAVESSA DA ANTIGA ESCOLA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Ribeirão solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a pavimentação da rua Dom Dinis e Travessa da Escola, as quais são vicinais; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que a rua Dom Dinis ainda se encontra em terra batida e o piso da Travessa da Antiga Escola está muito degradado a Junta de Freguesia pretende realizar obras de pavimentação; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo da obra cifrar-se-á em 61.347,58 euros (sessenta e um mil trezentos e quarenta e sete euros e cinquenta e oito Cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), à Freguesia de Ribeirão, com o NIF 506 914 410, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4214/2020, efetuados com base no cabimento n.º 4532/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE - “OBRAS NO LARGO DE CARIDE - SEIDE S. PAIO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Seide solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras no Largo de Caride - Seide S. Paio; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 9.103,10 euros (nove mil cento e três euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 9.000,00 € (nove mil euros), à União de Freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos

disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4211/2020, efetuados com base no cabimento n.º 4529/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO - “OBRAS NA RUA DE ANCEDE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu

artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Seide solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras na rua de Ancede, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 40.383,60 euros (quarenta mil trezentos e oitenta e três euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à Freguesia de Vale S. Martinho, com o NIF 507 042 727, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4215/2020, efetuados com base no cabimento nº 4533/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DESPORTO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADES DE FUTEBOL E FUTSAL - ÉPOCA DESPORTIVA 2019-2020” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Associação de Futebol de Braga recebe, em competição federada, cerca de 3.000 jovens atletas/época, provenientes de 30 diferentes associações e clubes Famalicenses, que se dividem em cerca de uma centena de equipas dos diversos escalões jovens e femininos seniores. \_\_\_\_\_



O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, tem vindo apoiar a formação desportiva, nas modalidades de futebol e futsal, através da assunção dos custos federativos dos atletas famalicenses. \_\_\_\_\_

Assim, nas modalidades de futebol e futsal e para a época desportiva em curso, 2019-2020 apurou-se a inscrição de 2.836 atletas, num montante global de 95.136,00 € (noventa e cinco mil cento e trinta e seis euros). \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação de Futebol de Braga, NIF 501 082 700, o apoio financeiro no montante de 23.136,00€ (vinte e três mil cento e trinta e seis euros), para pagamento final das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2019-2020.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4198/2020, efetuados com base no cabimento n.º 4515/2020.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

---

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA FOMENTO DESPORTIVO E FORMAÇÃO DESPORTIVA - NÚCLEO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE V. N. FAMALICÃO”

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão dedica-se à formação de árbitros de futebol e ao fomento desportivo com a realização de formações constantes na área e apoio aos torneios de futebol realizados no concelho, promovendo assim, o fair play e a ética desportiva. \_\_\_\_\_

A formação de árbitros de futebol também tem dado os seus frutos nos últimos anos, sendo exemplo disso, a subida de árbitros do Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão à I Liga de Futebol Profissional. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alíneas a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão, NIF 506 760 227, um apoio financeiro no montante de 1.000,00€ (mil euros) tendo vista o apoio ao fomento

e formação desportiva na área da arbitragem da modalidade de futebol, para a época de 2019/2020. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4203/2020, efetuados com base no cabimento nº 4521/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - FAMALICENSE ATLÉTICO CLUBE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Fundado em 1948, o Famalicense Atlético Clube (FAC), coletividade desportiva de utilidade pública, é uma das mais antigas e a mais eclética das associações desportivas Famalicensenses. Ao longo de mais de seis décadas de existência, movimentou e formou, entre dezenas de modalidades, milhares de atletas, muitos dos quais evoluíram até ao patamar do destaque nacional. \_\_\_\_\_

Desta forma, o Famalicense Atlético Clube cumpre uma importante função social, promovendo a prática desportiva, que contribui para a formação física e cívica dos mais jovens, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres e elevando o nome de Vila Nova de Famalicão no panorama desportivo nacional. \_\_\_\_\_

Atualmente o FAC acolhe cerca de 500 atletas, dos quais mais de 350 no âmbito das camadas jovens, desenvolvendo dez modalidades, nove das quais em competição regular federada, concretamente: Badminton, Basquetebol, Hóquei em Patins, Patinagem Artística, Voleibol, Andebol, Dança, Bilhar, Ciclismo e Matraquilhos. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão consciente da atividade, do elevado sentido desportivo e do serviço público prestado pelo Famalicense Atlético Clube, que tem como principal objetivo promover a atividade desportiva junto de centenas de jovens famalicensenses, tem vindo, ao longo dos anos, apoiado esta coletividade, ora com instalações desportivas, ora com apoios financeiros, garantindo um fundamental apoio à prossecução da sua política desportiva, que é, reconhecidamente, direcionada a todos os Famalicensenses. \_\_\_\_\_

Trata-se, assim, de uma entidade desportiva que se dedica simultaneamente a diferentes modalidades, não se vocacionando exclusivamente à competição mas oferecendo diferentes enquadramentos de prática desportiva, tanto ao nível das camadas de formação, como ao nível sénior, procurando sustentar na sua atividade condições para receber, de forma alargada, todos os Famalicensenses que procuram a prática desportiva acompanhada, sem prescindir da qualidade oferecida. \_\_\_\_\_

Considerando que se trata de uma entidade desportiva de característica alargada e eclética e pretendendo o Município manter o apoio financeiro que anualmente tem vindo a ser concedido, assim como verificando-se que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a

competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Famalicense Atlético Clube, NIF 500 903 670, um apoio financeiro parcial, no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época 2020-2021. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4201/2020, efetuados com base no cabimento n.º 4517/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NINENSE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. \_\_\_\_\_

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente. \_\_\_\_\_

Assim, a Associação Desportiva Ninense pede o apoio da câmara municipal para a substituição do sistema de iluminação atual por projetores a LED. \_\_\_\_\_

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na

alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação Desportiva Ninense, NIF 502 234 903, um apoio financeiro, até ao montante de 21.500,00 € (vinte e um mil e quinhentos euros) para a substituição do sistema de iluminação atual para sistema a led's. \_\_\_\_\_

2. Efetuar os pagamentos constantes no ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4206/2020, efetuados com base no cabimento n.º 45 24/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CASTELÕES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Associação Desportiva de Castelões, sediada na Freguesias de Castelões, têm vindo ao longo dos anos a dinamizar atividades recreativas e desportivas junto da população desta freguesia, em especial dirigida aos mais jovens. \_\_\_\_\_

Possui um recinto desportivo onde desenvolve a sua atividade permanente, futsal, e um outro onde desenvolve a modalidade de ténis, cujas condições exigíveis tem vindo a ser mantidas à custa de um grande esforço dos dirigentes e simpatizantes, face as escassas possibilidades financeiras da associação. \_\_\_\_\_

Com vista a recolocar a rede de vedação e respetivos pilares do seu campo de ténis, danificados pelo temporal, a Associação solicita o imprescindível apoio financeiro ao Município para a sua concretização, \_\_\_\_\_

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação Desportiva de Castelões, NIF 503 146 684, um apoio financeiro, no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), tendo em vista a realização de obras para reforço dos pilares do seu campo de ténis e recolocação da rede de vedação.



2. Efetuar o pagamento constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4210/2020, efetuados com base no cabimento nº 4528/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**ASSOCIATIVISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE NOVAIS - OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA SEDE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município,

nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural de Novais, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado na concessão de material de pintura, para a realização de obras de restauração da sede; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; \_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Desportiva e Cultural de Novais, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal; \_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Associação Desportiva e Cultural de Novais, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito cultural; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Associação Desportiva e Cultural de Novais, com o NIF 501754075, consubstanciado no fornecimento do material de pintura. O material solicitado é necessário para o melhoramento da sede da

Associação. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor de 1.397,44€ + IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de 1.718,85€ (mil setecentos e dezoito euros e oitenta e cinco cêntimos), a formalizar mediante a celebração de Protocolo, cuja minuta se anexa à proposta; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO NÃO FINANCEIRO AO FUTEBOL CLUBE BRUFENSE 1957 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO RECINTO DESPORTIVO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Considerando que o Futebol Clube Brufense 1957, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado na concessão de material de pichelaria, para a realização de obras de beneficiação do recinto desportivo; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;\_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, o Futebol Clube Brufense 1957, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal; \_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pelo Futebol Clube Brufense 1957, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 4 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área desportiva, por força do n.º 1 do artigo 76.º; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, ao Futebol Clube Brufense 1957, com o NIF 515070823, consubstanciado na cedência do material descrito no pedido de apoio em anexo, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 5.011,30€ + IVA à taxa legal em vigor, totalizando o valor de 6.163,89€ (seis mil cento

e sessenta e três euros e oitenta e nove cêntimos), a formalizar mediante a celebração de Protocolo, cuja minuta se anexa à proposta; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO - OBRAS DE RESTAURAÇÃO E DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO ESCOLAR DENOMINADO «ESCOLA DE ARMENTAL 2», LUGAR DE GANDRA - FREGUESIA DO LOURO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação Ecos Culturais do Louro, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras na sede; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 66.833,89€ (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e três euros e oitenta e nove cêntimos), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta; \_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;\_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Ecos Culturais do Louro, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Associação Ecos Culturais do Louro, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), à Associação Ecos Culturais do Louro, com o NIF 510 881 459, destinado a participar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta; \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as

disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4231/2020, efetuados com base no cabimento nº 4551/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **AMBIENTE:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E ANÁLISE DE PROPOSTAS E DE MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA: “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO ESTE - UF DE ARNOSO SANTA MARIA, SANTA EULÁLIA E SEZURES E FREGUESIA DE NINE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta de contrato referente ao concurso público da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - U F de Arnoso Sta. Maria, Sta. Eulália e Sezures e Freguesia de Nine”, de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo à proposta. \_

Estão previstos trabalhos no valor de 423.714,79 euros (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e catorze euros e setenta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 260 dias. O valor para o ano de 2020 é de 60.194,50 euros (sessenta mil, cento e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído, sendo o resto realizado em 2021. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Este - UF de Arnoso Sta. Maria; Sta. Eulália e Sezures e Freguesia de Nine”. \_\_\_\_\_

2. A consequente adjudicação da empreitada à empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., contribuinte nº 502 046 376, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 423.714,79 euros (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e catorze euros e setenta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021, com o projeto de ação nº 103/2020.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4245/2020, efetuados com base no cabimento nº 4568/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_



---

2 - “APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E ANÁLISE DE PROPOSTAS E DE MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA: “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO AVE - FRADELOS E VILARINHO DAS CAMBAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta de contrato referente ao concurso público da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Ave -Fradelos e Vilarinho das Cambas”, de acordo com os artigos 11.º e 98.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual faz-se as suas apresentações em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

Estão previstos trabalhos no valor de 248.700,56 euros (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos euros e cinquenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 260 dias. O valor para o ano de 2020 é de 54.500,00 euros (cinquenta e quatro mil e quinhentos euros), IVA incluído, sendo o resto realizado em 2021. \_\_\_\_\_

1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Rio Ave-Fradelos e Vilarinho das Cambas”. \_\_\_\_\_

2. A consequente adjudicação da empreitada à empresa Martins & Filhos S.A., contribuinte nº 500 968 764, ao abrigo dos artigos 73.º e 76.º do Código dos Contratos - Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 248.700,56 euros (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos euros e cinquenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021, com o projeto de ação nº 45/2020.”

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 4244/2020, efetuados com base no cabimento nº 4567/2020.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “DECISÃO DE CONTRATAR DA EMPREITADA DESIGNADA: “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELE - FREGUESIAS DE CASTELÕES, MOGEGE, VERMOIM E REQUIÃO E UF DE ESMERIZ E CABEÇUDOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O projeto de execução apresentado tem como objetivo a ampliação da rede de drenagem de águas residuais existente nas freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e na união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos. Deste modo, todas as águas residuais usadas nas habitações e na pequena atividade industrial e comercial serão recolhidas para tratamento, cumprindo toda a legislação ambiental em vigor, por forma a assegurar a proteção ambiental em geral e as águas superficiais da bacia do Rio Pele. \_\_\_\_\_

A solução proposta, face aos aglomerados a servir, às infraestruturas de drenagem existentes e aos condicionalismos biofísicos, nomeadamente topografia e traçado dos

arruamentos, foi a delimitação de bacias de drenagem e foram traçadas as respetivas redes. \_\_\_\_\_

Esta intervenção abrange uma extensão de 6786,00 metros e a construção de 266 ramais domiciliários. \_\_\_\_\_

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos “, com a referência interna 2020DEP0013DASU, em que: \_\_\_\_\_

### 1. PREÇO BASE \_\_\_\_\_

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 446.115,50 € + IVA. \_\_\_\_\_

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo. \_\_\_\_\_

### 2. TIPO DE PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP). \_\_\_\_\_

### 3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL \_\_\_\_\_

A empreitada enquadra-se no PPI 47/2020, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2020 no valor de 52.545,00 €, IVA incluído, e o restante para o ano de 2021. \_\_\_\_

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO \_\_\_\_\_

O prazo de execução para esta empreitada é de 260 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

#### 5. LOTES \_\_\_\_\_

Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. \_\_\_\_\_

#### 6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP. \_\_\_\_\_

#### 7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar. \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e, ainda, da alínea f) do

n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a tomada de todas estas decisões. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada com a referência interna 2020DEP0013DASU, “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele - Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e UF de Esmeriz e Cabeçudos“, com um preço base de 446.115,50 euros (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quinze euros e cinquenta cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 260 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos. \_\_\_\_\_

3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução. \_\_\_\_\_

4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato: \_\_\_\_\_

JÚRI: \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri) \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Dr.ª Ana Rosa Loureiro \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Eng.º Manuel Santos \_\_\_\_\_

Membro suplente: Eng.ª Joana Matos \_\_\_\_\_

Membro suplente: Dr.ª Andreia Carvalho \_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: Eng.º Pedro Fonseca.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2502/07030302.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “DECISÃO DE CONTRATAR DA EMPREITADA DESIGNADA: “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELE - FREGUESIA DE LANDIM, UF DE CARREIRA E BENTE E UF DE RUIVÃES E NOVAIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O projeto de execução apresentado tem como objetivo a ampliação da rede de drenagem de águas residuais existente na freguesia de Landim, na união de freguesias de Carreira e Bente e na união de freguesias de Ruivães e Novais. Deste modo, todas as águas residuais usadas nas habitações e na pequena atividade industrial e comercial serão recolhidas para tratamento, cumprindo toda a legislação ambiental em vigor, por forma a assegurar a proteção ambiental em geral e as águas superficiais da bacia do Rio Pele. \_\_\_\_\_

A solução proposta, face aos aglomerados a servir, às infraestruturas de drenagem existentes e aos condicionalismos biofísicos, nomeadamente topografia e traçado dos arruamentos, foi a delimitação de bacias de drenagem e foram traçadas as respetivas redes. \_\_\_\_\_

Esta intervenção abrange uma extensão de 5.701,00 metros e a construção de 196 ramais domiciliários. \_\_\_\_\_

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais “, com a referência interna 2020DEP0012DASU, em que: \_\_\_\_\_

1. PREÇO BASE \_\_\_\_\_

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 381.341,00 € + IVA. \_\_\_\_\_

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo. \_\_\_\_\_

2. TIPO DE PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP). \_\_\_\_\_

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL \_\_\_\_\_

A empreitada enquadra-se no PPI 47/2020, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2020 no valor de 44.913,50 €, IVA incluído, e o restante para o ano de 2021. \_\_\_\_

4. PRAZO DE EXECUÇÃO \_\_\_\_\_

O prazo de execução para esta empreitada é de 260 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

5. LOTES \_\_\_\_\_

Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual. \_\_\_\_\_

#### 6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP. \_\_\_\_\_

#### 7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar. \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e, ainda, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a tomada de todas estas decisões. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere: \_\_\_\_



1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada com a referência interna 2020DEP0012DASU, “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesia de Landim, UF de Carreira e Bente e UF de Ruivães e Novais “, com um preço base de 381.341,00 euros (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e um euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 260 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP; \_\_\_\_\_
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos. \_\_\_\_\_
3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução. \_\_\_\_\_
4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato: \_\_\_\_\_  
JÚRI: \_\_\_\_\_  
Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri) \_\_\_\_\_  
Membro efetivo: Dr.ª Ana Rosa Loureiro \_\_\_\_\_  
Membro efetivo: Eng.º Manuel Santos \_\_\_\_\_  
Membro suplente: Eng.ª Joana Matos \_\_\_\_\_  
Membro suplente: Dr.ª Andreia Carvalho \_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_  
Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: Eng.º Pedro Fonseca.” \_\_\_\_\_  
Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_  
“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2502/07030302.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**5 - “REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA” \_\_\_\_\_**

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- À munícipe Andreia Liliana Costa Marques, com o CIL nº 526299, sito na freguesia de Fradelos; \_\_\_\_\_

- Ao munícipe Licínio Manuel Oliveira Torres, com o CIL nº 526254, sito na freguesia de Fradelos; \_\_\_\_\_

- À munícipe Maria Alexandrina Monteiro Guedes, com o CIL nº 345510, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus; \_\_\_\_\_

- À munícipe Maria da Conceição Machado Veiga, com o CIL nº 10991, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_
- À munícipe Helena Maria Osório de Castro Assunção, com o CIL nº 7383, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- À munícipe Olha Broshko, com o CIL nº 481109, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Ao munícipe Augusto Manuel Pinto Martins Ferrão, com o CIL nº 101395, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- Ao munícipe Armindo António Silva Brandão, com o CIL nº 511706, sito na Freguesia de Gavião; \_\_\_\_\_
- Ao munícipe Orlando Manuel Leite Sampaio de Abreu Fernandes, com o CIL nº GP011806055, sito na Freguesia de Riba de Ave; \_\_\_\_\_
- Ao munícipe João Gonçalves Machado, com o CIL nº 500403, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_
- À munícipe Rosa Maria Simões Silva, com o CIL nº 24504, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. \_\_\_\_\_

2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DA LIGAÇÃO E ÁGUA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou os seguintes pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, à munícipe abaixo referida, por se tratar de uma situação de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

A munícipe indicada pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, identificada abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- À munícipe Maria Alexandrina Monteiro Guedes, com o CIL nº 345510, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus; \_\_\_\_\_

A munícipe acima referida tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, à munícipe melhor identificada no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.” \_\_\_\_\_

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.  
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE  
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

**ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:**

1 - “DESPACHOS PROFERIDOS NO ÂMBITO DA GESTÃO E PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL “PROJETOS MADE 2IN”, ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019”

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:

“Em cumprimento do disposto no artigo 23.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN), informa-se o executivo camarário que, entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, ao abrigo das competências próprias e delegadas, foram emitidos despachos/deliberações referentes a 5 Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN), com fundamento nas condições, pareceres e informações técnicas dos serviços, conforme documento anexo (Tabela I - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Município - 01/01/2019 a 31/12/2019).

Esses 5 Projetos de Investimento de Interesse Municipal representam um investimento global de 25.345.946,31€, com perspetiva de criação de 66 postos de trabalho, sendo que, ao abrigo do referido Regulamento, as empresas proponentes foram contempladas com incentivos ao investimento no montante global de 270.553,62€, conforme documento anexo (Tabela I - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal – Aprovados pelo Município - 01/01/2019 a 31/12/2019).

No período de vigência do mesmo Regulamento, ou seja, de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2019, foram aprovados 60 projetos empresariais de interesse municipal, que

representam um investimento global de 209.637.751,98€ e a que está associada a criação de 1241 postos de trabalho, sendo que as empresas proponentes foram contempladas com incentivos ao investimento, no montante global de 2.617.098,77€ conforme documento anexo (Tabela IV - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal – Aprovados pelo Município - Outubro de 2014 a 31/12/2019). \_\_\_\_\_

Em 31/12/2019 existiam 46 contratos assinados e em acompanhamento, conforme documento anexo (Tabela III - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Contratos assinados). Desses 46 contratos, 25 possuem o período de implementação do projeto concluído. \_\_\_\_\_

Informa-se, ainda, que até ao final do ano de 2019 aguardavam decisão da Autoridade Tributária 8 projetos de investimento, conforme documento anexo (Tabela II - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aguardar decisão da Autoridade Tributária). \_\_\_\_\_

Mais se acrescenta que existem 4 projetos que, embora tenham sido aprovados no ano de 2019, têm contrato assinado no ano de 2020, 1 projeto pendente da elaboração do respetivo contrato e 1 projeto que foi cancelado por desistência após aprovação em Reunião de Câmara (Tabela IV - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Município - Outubro de 2014 a 31/12/2019). \_\_\_\_\_

Este instrumento de estímulo à atração de investimento tem obtido bons resultados desde a sua implementação, apoiando a captação e fixação de novos projetos empresariais, promovendo a criação de emprego - desígnio fundamental da ação da Câmara Municipal no plano económico - e contribuindo para o crescimento económico do concelho.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE INFORMAÇÃO.** \_\_\_\_\_

---

2 - “APOIO À ACIF PARA A DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO”

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município definiu como prioridade estratégica a consolidação de Vila Nova de Famalicão como um concelho competitivo no contexto nacional e global, através da criação de condições que favoreçam a manutenção e projeção das empresas, a atração de atividades económicas, a geração de riqueza e a criação de emprego; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão mantém uma política de estreita cooperação institucional e de parceria com as Associações que promovem o desenvolvimento económico; \_\_\_\_\_

A Associação Comercial e Industrial de Famalicão (ACIF) é uma associação empresarial sem fins lucrativos, membro da Confederação do Comércio de Portugal (CCP) e da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM-Ave). Constituída em 2 de outubro de 1941 tem a sua sede na NUT III Ave; \_\_\_\_\_

É missão da ACIF promover, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, tendo em vista o respetivo progresso técnico, económico e social, bem como defender o desenvolvimento económico do concelho de Vila Nova de Famalicão, servindo de interlocutor válido perante instituições públicas e privadas; \_\_\_\_\_

A ACIF disponibiliza serviços com vista à promoção do Comércio, Indústria e Serviços na prossecução de um desenvolvimento sustentável e indo de encontro às necessidades específicas da região e das suas empresas; \_\_\_\_\_

Neste contexto atual de pandemia, a ACIF adaptou o seu Plano de Atividades, alocando recursos para a valorização e promoção das compras no comércio local e para campanhas de sensibilização aos comerciantes e consumidores; \_\_\_\_\_

Considerando que nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Câmara Municipal compete no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir um apoio financeiro de 46.000 € (quarenta e seis mil euros) à ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, NIF 500989087, para execução do seu Plano de Ação para 2020 que se anexa e é parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

2 - Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de subsídio cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

3 - Que o apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

“Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 4253/2020, efetuados com base no cabimento n.º 4583/2020.” \_\_\_\_\_



**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

3 - “HORÁRIO DE ABERTURA AO PÚBLICO DO MERCADO MUNICIPAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão será um espaço renovado, dotado de novas infraestruturas, novos equipamentos e novos espaços de venda. \_\_\_\_\_

A existência de espaços de restauração cria uma maior amplitude de horário, isto é, o horário do mercado passa a ser alargado. \_\_\_\_\_

Um horário alargado possibilita a um maior leque de clientes adequar o período de compras com os restantes afazeres diários. \_\_\_\_\_

O horário de funcionamento do Mercado Municipal é estabelecido pela Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento do Mercado Municipal. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar o horário de abertura ao público do Mercado Municipal, que se anexa, e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

---

4 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO LIMITADO COM PRÉVIA QUALIFICAÇÃO - CONCESSÃO DO ESPAÇO DA LOJA EXTERIOR LOCALIZADA NO MERCADO MUNICIPAL” \_\_\_\_\_

Dos Senhores vereadores Augusto Lima e Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_

“Com as obras de reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge um espaço central, renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros, de partilha de saberes, sabores e tradições. \_\_\_\_\_

Este novo espaço, reformulado e modernizado, apresenta-se como uma estrutura flexível, multifuncional e transversal, assente na sua matriz base no conceito de mercado de proximidade, oferecendo três componentes destrincháveis “produtos-serviços-relações”. Pretende-se assim que os negócios sejam diversos, complementares e representativos dos saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciadora e inovadora, potenciando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos e serviços. \_\_\_\_\_

A reabilitação do Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor. \_\_\_\_\_

O Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços distintos:

- A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de restauração para serviço ao balcão; \_\_\_\_\_
- A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e espaços/áreas de bancas; \_\_\_\_\_

- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional; \_\_\_\_\_

Para além destas, o Mercado Municipal dispõe ainda de um espaço de cozinha experimental; áreas de apoio ao mercado (para uso dos titulares de direito de ocupação), áreas de apoio à administração e gestão, assim como espaços de uso comum; \_\_\_\_\_

O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado na 2ª Série do Diário da República, em 06 de julho de 2020 através do Aviso nº. 10099/2020, entrou em vigor no dia 07 de julho de 2020. Ao abrigo do Regulamento, nomeadamente no disposto no Artigo 17.º do Capítulo II, referente à atribuição e ocupação dos lugares venda, está definido no ponto 4 que a atribuição dos espaços de restauração, lojas e bancas é precedida de um processo de qualificação prévio; de igual modo, no mesmo Artigo, o ponto 5 define que, no caso específico do restaurante, dos espaços de restauração e das lojas, estas sejam atribuídas mediante concurso público; \_\_\_\_\_

Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas de negócio específicas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões, entende-se que os procedimentos de qualificação devem ser feitos tendo em conta o destino de cada espaço. \_\_\_\_\_

Assim, o procedimento concurso mais adequado é o concurso limitado por prévia qualificação, que corresponde ao procedimento de contratação pública que compreende 2 (duas) fases essenciais (qualificação e adjudicação), através das quais se qualificam os candidatos que preenchem os requisitos mínimos de sustentabilidade financeira (primeira fase), sendo que os candidatos admitidos poderão, na segunda fase (adjudicação), apresentar as propostas de negócios (Artigos 162.º e segs. do Código dos Contratos Públicos). \_\_\_\_\_

Quanto ao preço base, para efeitos dos nº 2 e 3 do Art.º 47.º do CCP, foi determinado tendo em conta o estabelecido no Regulamento do Mercado Municipal, que fixou no valor de 41 184,00 euros. \_\_\_\_\_

Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o Município de Famalicão decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato, nos termos do disposto no artigo 476º do CCP. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, tendo por objetivo o Concessão de Loja Exterior Localizada no Mercado Municipal, conforme o disposto no Programa de Concurso, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 21.º e do nº2 do artigo 36º e 38º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo período inicial de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do contrato; \_\_\_\_\_

2. Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, designadamente o Anúncio, o Programa do Concurso, o Convite e o Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no nº 1 do Art.º 67º e n.º 1 do Artigo 290.º-A, ambos do CCP. \_\_\_\_\_

4. Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção nos termos do Artigo 476º do CCP, conforme declaração no anexo II à presente Proposta.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

5 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO LIMITADO COM PRÉVIA QUALIFICAÇÃO - CONCESSÃO DOS ESPAÇOS DA ZONA DE BANCAS LOCALIZADAS NO MERCADO PERMANENTE DO MERCADO MUNICIPAL” \_

Dos Senhores vereadores Augusto Lima e Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_

“Com as obras de reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge um espaço central, renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros, de partilha de saberes, sabores e tradições. \_\_\_\_\_

Este novo espaço, reformulado e modernizado, apresenta-se como uma estrutura flexível, multifuncional e transversal, assente na sua matriz base no conceito de mercado de proximidade, oferecendo três componentes destrincháveis “produtos-serviços-relações”. Pretende-se assim que os negócios sejam diversos, complementares e representativos dos saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciadora e inovadora, potenciando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos e serviços. \_\_\_\_\_

A reabilitação do Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor. \_\_\_\_\_

O Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços distintos:

- A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de restauração para serviço ao balcão; \_\_\_\_\_

- A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e espaços/áreas de bancas; \_\_\_\_\_

- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional; \_\_\_\_\_

Para além destas, o Mercado Municipal dispõe ainda de um espaço de cozinha experimental; áreas de apoio ao mercado (para uso dos titulares de direito de ocupação), áreas de apoio à administração e gestão, assim como espaços de uso comum; \_\_\_\_\_

O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado na 2ª Série do Diário da República, em 06 de julho de 2020 através do Aviso nr. 10099/2020, entrou em vigor no dia 07 de julho de 2020. Ao abrigo do Regulamento, nomeadamente no disposto no Artigo 17.º do Capítulo II, referente à atribuição e ocupação dos lugares venda, está definido no ponto 4 que a atribuição dos espaços de restauração, lojas e bancas é precedida de um processo de qualificação prévio; de igual modo, no mesmo Artigo, o ponto 5 define que, no caso específico do restaurante, dos espaços de restauração e das lojas, estas sejam atribuídas mediante concurso público; \_\_\_\_\_

Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas de negócio específicas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões,

entende-se que os procedimentos de qualificação devem ser feitos tendo em conta o destino de cada espaço. \_\_\_\_\_

Assim, o procedimento concurso mais adequado é o concurso limitado por prévia qualificação, que corresponde ao procedimento de contratação pública que compreende 2 (duas) fases essenciais (qualificação e adjudicação), através das quais se qualificam os candidatos que preenchem os requisitos mínimos de sustentabilidade financeira (primeira fase), sendo que os candidatos admitidos poderão, na segunda fase (adjudicação), apresentar as propostas de negócios (Artigos 162.º e segs. do Código dos Contratos Públicos). \_\_\_\_\_

Quanto ao preço base, para efeitos dos n.º 2 e 3 do Art.º 47.º do CCP, foi determinado tendo em conta o estabelecido no regulamento do mercado Municipal, que fixou no valor de 151 747,20 euros, com recurso aos lotes identificados nas peças do procedimento em anexo a esta proposta ao abrigo do Art.º 46-A do CCP. \_\_\_\_\_

Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o Município de Famalicão decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato, nos termos do disposto no Artigo 476º do CCP. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, tendo por objetivo a concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal, conforme o disposto no Programa de Concurso, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 36º e 38º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo período inicial de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do contrato; \_\_\_\_\_

2. Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, designadamente o Anúncio, o Programa do Concurso, o Convite e o Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no nº1 do art.º 67º e n.º 1 do Artigo 290.º-A, ambos do CCP. \_\_\_\_\_

4. Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção nos termos do Artigo 476º do CCP, conforme declaração no anexo II à presente Proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO LIMITADO COM PRÉVIA QUALIFICAÇÃO -CONCESSÃO DOS ESPAÇOS DA ZONA DE TALHOS E OUTROS NEGÓCIOS NO MERCADO PERMANENTE NO MERCADO MUNICIPAL” \_\_\_\_\_

Dos Senhores vereadores Augusto Lima e Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_



“Com as obras de reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge um espaço central, renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros, de partilha de saberes, sabores e tradições. \_\_\_\_\_

Este novo espaço, reformulado e modernizado, apresenta-se como uma estrutura flexível, multifuncional e transversal, assente na sua matriz base no conceito de mercado de proximidade, oferecendo três componentes destrincháveis “produtos-serviços-relações”. Pretende-se assim que os negócios sejam diversos, complementares e representativos dos saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciadora e inovadora, potenciando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos e serviços. \_\_\_\_\_

A reabilitação do Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor. \_\_\_\_\_

O Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços distintos:

- A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de restauração para serviço ao balcão; \_\_\_\_\_
- A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e espaços/áreas de bancas; \_\_\_\_\_
- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional; \_\_\_\_\_

Para além destas, o Mercado Municipal dispõe ainda de um espaço de cozinha experimental; áreas de apoio ao mercado (para uso dos titulares de direito de ocupação), áreas de apoio à administração e gestão, assim como espaços de uso comum; \_\_\_\_\_

O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado na 2ª Série do Diário da República, em 06 de julho de 2020 através do Aviso n.º 10099/2020, entrou em vigor no dia 07 de julho de 2020. Ao abrigo do Regulamento, nomeadamente no disposto no Artigo 17.º do Capítulo II, referente à atribuição e ocupação dos lugares venda, está definido no ponto 4 que a atribuição dos espaços de restauração, lojas e bancas é precedida de um processo de qualificação prévio; de igual modo, no mesmo Artigo, o ponto 5 define que, no caso específico do restaurante, dos espaços de restauração e das lojas, estas sejam atribuídas mediante concurso público; \_\_\_\_\_

Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas de negócio específicas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões, entende-se que os procedimentos de qualificação devem ser feitos tendo em conta o destino de cada espaço. \_\_\_\_\_

Assim, o procedimento concurso mais adequado é o concurso limitado por prévia qualificação, que corresponde ao procedimento de contratação pública que compreende 2 (duas) fases essenciais (qualificação e adjudicação), através das quais se qualificam os candidatos que preenchem os requisitos mínimos de sustentabilidade financeira (primeira fase), sendo que os candidatos admitidos poderão, na segunda fase (adjudicação), apresentar as propostas de negócios (artigos 162.º e segs. do Código dos Contratos Públicos). \_\_\_\_\_

Quanto ao preço base, para efeitos dos n.º 2 e 3 do Art.º 47º do CCP, foi determinado tendo em conta o estabelecido no regulamento do mercado Municipal, que fixou no valor de 204 732,00 euros, com recurso aos lotes identificados nas peças do procedimento em anexo a esta proposta ao abrigo do Art.º 46-A do CCP. \_\_\_\_\_

Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o Município de Famalicão decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato, nos termos do disposto no Artigo 476º do CCP. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, tendo por objetivo a Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal, conforme o disposto no Programa de Concurso, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 36.º e 38º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo período inicial de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do contrato; \_\_\_\_\_
2. Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, designadamente o Anúncio, o Programa do Concurso, o Convite e o Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_
3. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 67º e n.º 1 do Artigo 290.º-A, ambos do CCP. \_\_\_\_\_
4. Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção nos termos do Artigo 476º do CCP, conforme declaração no anexo II à presente Proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO LIMITADO COM PRÉVIA QUALIFICAÇÃO - CONCESSÃO DOS ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO LOCALIZADOS NA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL”

Dos Senhores vereadores Augusto Lima e Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_

“Com as obras de reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge um espaço central, renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros, de partilha de saberes, sabores e tradições. \_\_\_\_\_

Este novo espaço, reformulado e modernizado, apresenta-se como uma estrutura flexível, multifuncional e transversal, assente na sua matriz base no conceito de mercado de proximidade, oferecendo três componentes destrincháveis “produtos-serviços-relações”. Pretende-se assim que os negócios sejam diversos, complementares e representativos dos saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciadora e inovadora, potenciando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos e serviços. \_\_\_\_\_

A reabilitação do Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor. \_\_\_\_\_

O Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços distintos:

- A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de restauração para serviço ao balcão; \_\_\_\_\_

- A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e espaços/áreas de bancas; \_\_\_\_\_

- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional; \_\_\_\_\_

Para além destas, o Mercado Municipal dispõe ainda de um espaço de cozinha experimental; áreas de apoio ao mercado (para uso dos titulares de direito de ocupação), áreas de apoio à administração e gestão, assim como espaços de uso comum; \_\_\_\_\_

O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado na 2ª Série do Diário da República, em 06 de julho de 2020 através do Aviso n.º 10099/2020, entrou em vigor no dia 07 de julho de 2020. Ao abrigo do Regulamento, nomeadamente no disposto no Artigo 17.º do Capítulo II, referente à atribuição e ocupação dos lugares venda, está definido no ponto 4 que a atribuição dos espaços de restauração, lojas e bancas é precedida de um processo de qualificação prévio; de igual modo, no mesmo Artigo, o ponto 5 define que, no caso específico do restaurante, dos espaços de restauração e das lojas, estas sejam atribuídas mediante concurso público; \_\_\_\_\_

Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas de negócio específicas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões, entende-se que os procedimentos de qualificação devem ser feitos tendo em conta o destino de cada espaço. \_\_\_\_\_

Assim, o procedimento concurso mais adequado é o concurso limitado por prévia qualificação, que corresponde ao procedimento de contratação pública que compreende 2 (duas) fases essenciais (qualificação e adjudicação), através das quais se qualificam os

candidatos que preenchem os requisitos mínimos de sustentabilidade financeira (primeira fase), sendo que os candidatos admitidos poderão, na segunda fase (adjudicação), apresentar as propostas de negócios (artigos 162.º e segs. do Código dos Contratos Públicos). \_\_\_\_\_

Quanto ao preço base, para efeitos dos n.º 2 e 3 do Art.º 47.º do CCP, foi determinado tendo em conta o estabelecido no regulamento do mercado Municipal, que fixou no valor de 162 460,80 euros, com recurso aos lotes identificados nas peças do procedimento em anexo a esta proposta ao abrigo do Art.º 46-A do CCP. \_\_\_\_\_

Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o Município de Famalicão decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato, nos termos do disposto no Artigo 476º do CCP. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, tendo por objetivo o Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal, conforme o disposto no Programa de Concurso, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 36º e 38º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo período inicial de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do contrato; \_\_\_\_\_

2. Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, designadamente o Anúncio, o Programa do Concurso, o Convite e o Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do art.º 67º e n.º 1 do Artigo 290.º-A, ambos do CCP. \_\_\_\_\_

4. Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção nos termos do Artigo 476º do CCP, conforme declaração no anexo II à presente Proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

8 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO LIMITADO COM PRÉVIA QUALIFICAÇÃO - CONCESSÃO DO ESPAÇO DE RESTAURANTE LOCALIZADO NA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL” \_\_\_\_\_

Dos Senhores vereadores Augusto Lima e Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_

“Com as obras de reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge um espaço central, renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros, de partilha de saberes, sabores e tradições. \_\_\_\_\_

Este novo espaço, reformulado e modernizado, apresenta-se como uma estrutura flexível, multifuncional e transversal, assente na sua matriz base no conceito de mercado de proximidade, oferecendo três componentes destrincháveis “produtos-serviços-relações”. Pretende-se assim que os negócios sejam diversos, complementares e representativos dos

saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciadora e inovadora, potenciando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos e serviços. \_\_\_\_\_

A reabilitação do Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor. \_\_\_\_\_

O Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços distintos:

- A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de restauração para serviço ao balcão; \_\_\_\_\_

- A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e espaços/áreas de bancas; \_\_\_\_\_

- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional; \_\_\_\_\_

Para além destas, o Mercado Municipal dispõe ainda de um espaço de cozinha experimental; áreas de apoio ao mercado (para uso dos titulares de direito de ocupação), áreas de apoio à administração e gestão, assim como espaços de uso comum; \_\_\_\_\_

O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado na 2ª Série do Diário da República, em 06 de julho de 2020 através do Aviso n.º 10099/2020, entrou em vigor no dia 07 de julho de 2020. Ao abrigo do Regulamento, nomeadamente no disposto no Artigo 17.º do Capítulo II, referente à atribuição e ocupação dos lugares venda, está definido no ponto 4 que a atribuição dos espaços de restauração, lojas e bancas é precedida de um processo de qualificação prévio; de igual modo, no mesmo Artigo, o ponto 5 define que, no caso específico do restaurante, dos espaços de restauração e das lojas, estas sejam atribuídas mediante concurso público; \_\_\_\_\_



Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas de negócio específicas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões, entende-se que os procedimentos de qualificação devem ser feitos tendo em conta o destino de cada espaço. \_\_\_\_\_

Assim, o procedimento concurso mais adequado é o concurso limitado por prévia qualificação, que corresponde ao procedimento de contratação pública que compreende 2 (duas) fases essenciais (qualificação e adjudicação), através das quais se qualificam os candidatos que preenchem os requisitos mínimos de sustentabilidade financeira (primeira fase), sendo que os candidatos admitidos poderão, na segunda fase (adjudicação), apresentar as propostas de negócios (Artigos 162.º e segs. do Código dos Contratos Públicos). \_\_\_\_\_

Quanto ao preço base, para efeitos dos nº 2 e 3 do Art.º 47.º do CCP, foi determinado tendo em conta o estabelecido no regulamento do mercado Municipal, que fixou no valor de 139 683,60 euros, e sem recurso a lotes por se tratar apenas de um espaço técnica e funcionalmente incindível ao abrigo do Art.º 46-A do CCP. \_\_\_\_\_

Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o Município de Famalicão decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato, nos termos do disposto no Artigo 476º do CCP. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, tendo por objetivo o Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal, conforme o disposto no Programa de

Concurso, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 21.º e do nº2 do artigo 36º e 38º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo período inicial de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do contrato; \_\_\_\_\_

2. Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, designadamente o Anúncio, o Programa do Concurso, o Convite e o Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no nº1 do art.º 67º e n.º 1 do Artigo 290.º-A, ambos do CCP. \_\_\_\_\_

4. Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção nos termos do Artigo 476º do CCP, conforme declaração no anexo II à presente Proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram doze horas e quinze minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente. \_\_\_\_\_